SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 31 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3072

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2022.08.16. Partes: A Câmara Municipal de Abaiara/CE e a empresa JUSCELINO VIEIRA BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ n. 36.549.262/0001-57. Objeto: Contratação para a prestação de serviços de digitalização e armazenamento de imagens em PDF e JPG dos projetos de leis, decretos, portarias, atos, e documentos comprobatórios da receita e despesa de responsabilidade da Câmara Municipal de Abaiara/CE Valor Total do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência do Contrato:até 31/12/2022. Signatários: Francisco Eliseu Moreira Filho e Juscelino Vieira Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Aristóteles Quirino Xavier
Código Identificador:62E61DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.10.28.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público que estará realizando, Certame Licitatório cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção e recuperação de pavimentações em diversas localidades na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 01 de dezembro de 2022, às 08:30 (oito e trinta) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da CPL, sito na Rua Padre José Leite Sampaio, S/N, Centro**,** Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou E-mail: liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 28 de outubro de 2022.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A6998865

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-015/2022-DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-015/2022-DIVERSAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 14.11.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:BBB2EF8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2022-SECULT.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2022-SECULT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS MANUAIS, PARA REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, RUAS, PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. DA FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 14.11.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES https://bllcompras.com/Home/PublicAccess. “Acesso Identificado no link – acesso publico” e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:7F759786

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Antonina do Norte comunica aos interessados, o extrato do Aditivo ao Contrato nº 2022.05.02.02, decorrente do Pregão Presencial nº 2022.01.26.01-PP, cujo objeto é SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE **Objeto:** O presente aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantidade ao contrato nº 2022.05.02.02, acrescendo o valor global do objeto contratual em **R$ 24.290,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais),** no valor inicial do contrato. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Contratante:** Secretaria de Saúde **Contratada**: NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI. **Assina pela contratante**: Cicero Leadesom Oliveira da Silva. **Assina pela contratada:** Francisco Jardel de Lima Macedo. **Data da assinatura do Termo Aditivo:** 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B62E9F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Certificamos para os devidos fins que o TERMO DE RATIFICAÇÃO, referente ao **Processo Administrativo de Adesão nº 002/2022-CARONA**, visando a **CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.01.19.01-SRP**, CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA SUPORTE À FESTA E EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (D.O.M) desta Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

ANTONINA DO NORTE/CE, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D5804AE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - RESULTADO DA FASE DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Abertura e Julgamento das Propostas referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - TP**, Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CAPELA SÃO JOSÉ NA LOCALIDADE DE FERNANDES NO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE**. Resultado: Empresas **CLASSIFICADAS:** 1. BWC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N º 45.601.037/0001-03; 2. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; 3. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 24.614.233/0001-42; 4. LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME - CNPJ N º 21.541.555/0001-10; 5. REAL SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N º 37.452.665/0001-46; 6. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ N º 21.181.254/0001-23 e 7. ACS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N º 21.080.628/0001-14. **DESCLASSIFICADA:** 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº 29.247.685/0001-57;A Presidente da Comissão de Licitação informa que poderão tomar conhecimento do resultado e julgamento das propostas dos participantes junto ao setor de Licitação. Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea “a”.

Aratuba/CE, 28 de Outubro de 2022 -

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9D74C9AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 - TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - RESULTADO DA FASE DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Abertura e Julgamento das Propostas referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 - TP**, Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO JOACY PEREIRA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. Resultado: Empresas **CLASSIFICADAS:** 1. LS SERVIÇOS DE

CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME - CNPJ N º 21.541.555/0001-10; 2. ACS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N º 21.080.628/0001-14; 3. CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA – CNPJ Nº 01.795.971/0001-38; 4. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 24.614.233/0001-42; 5. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; 6. HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 07.312.053/0001-97; 7. REAL SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N º 37.452.665/0001-46 e 8. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ N º 21.181.254/0001-23. **DESCLASSIFICADA:** 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº 29.247.685/0001-57. A Presidente da Comissão de Licitação informa que poderão tomar conhecimento do resultado e julgamento das propostas dos participantes junto ao setor de Licitação. Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a".

Aratuba/CE, 28 de Outubro de 2022 -

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0E69B987

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022–PE/SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022–PE/SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022–PE/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022–PE/SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE ARATUBA,** foi **Publicado** no Flanelógrafo desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**. Assinatura da Ata: 17/10/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas: **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**: **1 - F C CUNHA RUFINO – EPP - CNPJ Nº. 10.587.062/0001-03**, vencedora dos **LOTES I; II; III; V; VI; VII; VIII e IX** com o valor global estimado de **R$ 1.502.439,00 (Hum milhão quinhentos e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais)** e **2 - GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI ME - CNPJ Nº. 00.430.571/0001-66,** vencedora do **LOTE IV** com o valor global estimado de **R$ 114.990,00 (Cento e quatorze mil novecentos e noventa reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações.

Aratuba/CE, 17 de Outubro de 2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6CD06D0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.10.17.01. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022-PE-/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.10.17.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022-PE-/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: **F C CUNHA RUFINO - EPP** - CNPJ Nº. 10.587.062/0001-03. **VALOR GLOBAL:** R$ 202.633,00 (DUZENTOS E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 17/10/2022 À 30/12/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – CPF Nº 006.069.513-77. PELA **CONTRATADA**: FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO - CPF Nº 708.467.233-87.

ARATUBA/CE, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4DD53736

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.10.17.02. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022-PE-/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.10.17.02**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022-PE-/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI ME** - CNPJ Nº. 00.430.571/0001-66. **VALOR GLOBAL:** R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 17/10/2022 À 30/12/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – CPF Nº 006.069.513-77. PELA **CONTRATADA**: EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO - CPF Nº 883.948.679-87.

ARATUBA/CE, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6D7095B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.11.1 -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº2022.10.11.1.**Objeto:**Aquisição de combustíveis (perímetro Assaré), destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante Vencedor:**o licitanteJUACO PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificado(a) no Lote Único, no valor global estimado de R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais), com percentual de desconto ofertado de 0,05% (cinco centésimos por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –José Flávio Onofre Paiva- Ordenador de Despesas daSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data:28 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:45E0AF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2022.05.30.1 -

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Concorrência Nº 2022.05.30.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física J F DA SILVEIRA JÚNIOR LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos e máquinas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 305.600,00 (trezentos e cinco mil seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e José Flávio da Silveira.
Data do Contrato: 18 de Outubro de 2022

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D60DE76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.11.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº2022.10.11.1.**Objeto:**Aquisição de combustíveis (perímetro Assaré), destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes à Secretaria de Educação do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante Vencedor:**o licitanteJUACO PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificado(a) no Lote Único, no valor global estimado de R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais), com percentual de desconto ofertado de 0,05% (cinco centésimos por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –Noemita Rodrigues da Silva- Ordenadora de Despesas daSecretaria Municipal de Educação.

Data:28 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C9E3AE2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 07.007/2022-TP.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃODA TOMADA DE PREÇOS Nº 07.007/2022-TP. A Secretaria de Infraestrutura do Município de Banabuiú/CE, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS publicado no Diário Oficial na Edição de 28 de Outubro de 2022: **Onde LÊ-SE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 07.006/2022-TP **LEIA-SE**: TOMADA DE PREÇOS Nº 07.007/2022-TP.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8D72A688

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2019.12.17.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.004/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.004/2019-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ N° 10.787.147/0001-27. **OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE - PT N° 1045770-14, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 29 DE JULHO DE 2022 A 26 DE NOVEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:46CE0E9A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 04.002/2022-TP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Saúde, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 04.002/2022-TP. O Presidente resolve declarar **HABILITADAS** as empresas: **01. MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 26.754.240/0001-75; 02. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ Nº 22.575.652/0001-93; 03. PADRE CICERO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 69.375.236/0001-09; 04. M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 38.397.954/0001-52; 07. CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.930.208/0001-23; 08. T & R ENGENHARIA, CNPJ Nº 27.006.668/0001-00; 09. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ N° 10.932.123/0001-14; 10. ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EURELI - EPP, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; 11. CRP. COSTA CONSTRUÇÃO, CNPJ N° 02.567.157/0001-29; 12. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 03.077.025/0001-81; 13. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE, CNPJ N° 74.022.229/0001-63; 14. T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N° 10.787.147/0001-27; 15. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ N° 07.615.710/0001-75.** Ato contínuo declara **INABILITADAS** seguida da cláusula do edital que desatendeu, as empresas: **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85,** 3.4.2.3. c/c 3.4.3.3; **COMAR CONSTRUÇÃO, LÇOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 09.241.224/0001-77,** 3.4.2.2. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital.

Banabuiú/CE, 09 de maio de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E6B5E4C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.661/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR O TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE POR OCASIÃO DO 2º TURNO DAS ELEIÇÕES NACIONAIS 2022 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear o transporte coletivo urbano do Município de Barbalha/CE, por ocasião do 2º (segundo) turno das eleições nacionais de 2022, das 5h às 20h do dia 30 de outubro de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no orçamento anual.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:103109E3

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.10.009/2022 De 04 de outubro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

NOME	CARGO	CPF
Marcos Maciel Torres	Gerente de Equipamentos Esportivos	348.610.333-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal
Portaria Publicada No Átrio Municipal Em 04 De Outubro De 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:5732725C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.07.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.10.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração dos estagiários junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, incluindo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e técnico-profissionalizante de até 225 (duzentos e vinte e cinco) estagiários, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, inscrito no CNPJ nº 61.600.839.0001-55, classificado no Lote Único - Gerenciamento de estágios, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de conformidade a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jussara de Luna Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FDCD7C80

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 26.09.01/2022, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2022.06.28.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n° 26.09.01/2022, referente à Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 2022.06.28.1. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PROURBI PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para gerenciamento completo do Parque de Iluminação Pública do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 6.366.443,04 (seis milhões trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Arodo de Castro Macêdo e Eudes Lucinio Moreira Lima. Barbalha/CE, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C65DC4EA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.10.02/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.08.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 28.10.02/2022. Concorrência Pública Nº 2022.08.05.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa R2 MOBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA LTDA. Objeto: Outorga de concessão onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da Lei nº 2.107/2013, Lei 2.382/2019, do Decreto nº 049/2017 e Portaria nº 14.07.002/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.967.868,00 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais). Vigência Contratual: 10 (dez) anos. Signatários:

Arôdo de Castro Macêdo e Ramires Morais Silvestre. Barbalha/CE, 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2B79665E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.06.1 - SRP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.10.06.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.10.06.1 - SRP, sendo o seguinte: A empresa WMG DISTRIBUIDORA LTDA, com a melhor oferta para o lote único, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 28 de outubro de 2022.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2879E19C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.07.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.10.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração dos estagiários junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, incluindo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e técnico-profissionalizante de até 225 (duzentos e vinte e cinco) estagiários, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, inscrito no CNPJ nº 61.600.839.0001-55, classificado no Lote Único - Gerenciamento de estágios, no valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de conformidade a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Aquiles Soares de Sampaio - Secretário Executivo de Finanças - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1C21EE3A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 28.10.01/2022 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.26.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 28.10.01/2022 . Pregão Eletrônico Nº 2021.11.26.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE. Valor Total do Contrato: R$ 38.298,52 (trinta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Francisca Elizabeth Pinto Lopes. 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FC9C6528

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.07.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.10.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração dos estagiários junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, incluindo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e técnico-profissionalizante de até 225 (duzentos e vinte e cinco) estagiários, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, inscrito no CNPJ nº 61.600.839.0001-55, classificado no Lote Único - Gerenciamento de estágios, no valor global de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), de conformidade a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO -
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9D524669

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.07.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.10.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na operacionalização, acompanhamento e integração dos estagiários junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, incluindo as atividades acadêmicas de nível, superior, médio e técnico-profissionalizante de até 225 (duzentos e vinte e cinco) estagiários, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, inscrito no CNPJ nº 61.600.839.0001-55, classificado no Lote Único - Gerenciamento de estágios, no valor global de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), de conformidade a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:51B4E46A

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS N° 2022.10.07.2.

Aviso de Julgamento – Tomada de Preços n° 2022.10.07.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e propostas de preços do Certame

Licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 2022.10.07.2, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - **TR EMPREENDIMENTOS LTDA**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora - **TR EMPREENDIMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora, com proposta totalizando o valor global estimado de R$ 208.783,16 (duzentos e oito mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), estando tais preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme mapa de apuração de preço. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha/CE.

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão de Licitação,
26 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1E815DC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.2

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.09.06.2. **Objeto:** Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrente de processos licitatórios, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa/pessoa física MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, totalizando sua proposta no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Anna Caroline Leite Pereira Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.**Data:** 28 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:3A91738B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.2

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.09.06.2. **Objeto:** Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrente de processos licitatórios, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, totalizando sua proposta no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisca Maria de Albuquerque Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.**Data:** 28 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:9D84F39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.2

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.09.06.2. **Objeto:** Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrente de processos licitatórios, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, totalizando sua proposta no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Samya Flavya Nascimento Macedo - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.**Data:** 28 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:07F818DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.2

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.09.06.2. **Objeto:** Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrente de processos licitatórios, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, totalizando sua proposta no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.**Data:** 28 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:A33A27D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 001.2021.06.39.TP.FME, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.06.40.TP.FME, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIOS MODELO 02 – PRÉ-OBRA ID-3074371 NA E.E.I.F. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 25.025.604/0001-13
PRAZO DE DURAÇÃO: até 16 de setembro de 2023
ASSINA PELA CONTRATADA: Rafael de Sá Cruz
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Gonçalves de Oliveira

Campos Sales/CE, 15 de setembro de 2022.

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Políticas para Educação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:B7FF9560

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 001-2021.07.06.40.TP.FME, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.06.40.TP.FME, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL E URBANO – 6 SALAS DE AULA, PRÉ-OBRA 3187890, NA RUA LO-03, S/N LOTEAMENTO PORTAL DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 25.025.604/0001-13
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de agosto de 2023
ASSINA PELA CONTRATADA: Rafael de Sá Cruz
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Gonçalves de Oliveira

Campos Sales/CE, 30 de agosto de 2022.

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Políticas para Educação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:D6BD0724

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2021.08.25.48.PP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2021.08.25.48.PP.FG ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público o Extrato do 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução e complementação de serviços acessórios, materiais, de apoio e outros, para atender as necessidades de diversas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Campos Sales, CONTRATADA: D.L. CONSULTORIA, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: N° 19.599.914/0001,49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG, no contrato entre as partes. Assina pelo CONTRATANTE: Carlos Davis Marques Fernandes. Secretário Município de Administração e Finanças, assina pela CONTRATADA Delano Leite Cruz, portador(a) do CPF/MF n° 031.653.953-81,

Campos Sales-Ceará, 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:CB99629F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO n.º 002.2021.08.25.48.PP.FG.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2021.08.25.48.PP.FG ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG A Secretaria Municipal de Assuntos para a Juventude Cultura Lazer e Turismo, torna público o Extrato do 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução e complementação de serviços acessórios, materiais, de apoio e outros, para atender as necessidades de diversas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Campos Sales, CONTRATADA: D.L. CONSULTORIA, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: N° 19.599.914/0001,49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG, no contrato entre as partes. Assina pelo CONTRATANTE: Maria Elionete Leite do Nascimento. Secretário Município de Administração e Finanças, assina pela CONTRATADA Delano Leite Cruz, portador(a) do CPF/MF n° 031.653.953-81,

Campos Sales-Ceará, 19 de Setembro de 2022

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:DA6EF398

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 009.2021.08.25.48.PP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 009.2021.08.25.48.PP.FG ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, torna público o Extrato do 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução e complementação de serviços acessórios, materiais, de apoio e outros, para atender as necessidades de diversas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Campos Sales, CONTRATADA: D.L. CONSULTORIA, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: N° 19.599.914/0001,49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG, no contrato entre as partes. Assina pelo CONTRATANTE: Antônia Ivete Fortaleza Cavalcante. Secretário Município de Desenvolvimento Rural, assina pela CONTRATADA Delano Leite Cruz, portador(a) do CPF/MF n° 031.653.953-81,

Campos Sales-Ceará, 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:7E1F1CCA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.2021.08.25.48.PP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.2021.08.25.48.PP.FG ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG A Secretaria Municipal de Desporto, torna público o Extrato do 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução e complementação de serviços acessórios, materiais, de apoio e outros, para atender as necessidades de diversas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Campos Sales, CONTRATADA: D.L. CONSULTORIA, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: N° 19.599.914/0001,49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG, no contrato entre as partes.

Assina pelo CONTRATANTE: Juceando Freancisco da Silva . Secretário Município de Desporto, assina pela CONTRATADA Delano Leite Cruz, portador(a) do CPF/MF n° 031.653.953-81,

Campos Sales-Ceará, 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:F7513D39

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.2021.08.25.48.PP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO 005.2021.08.25.48.PP.FG, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG A Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, torna público o Extrato do 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução e complementação de serviços acessórios, materiais, de apoio e outros, para atender as necessidades de diversas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Campos Sales, CONTRATADA: D.L. CONSULTORIA, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: N° 19.599.914/0001,49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG, no contrato entre as partes. Assina pelo CONTRATANTE: Maria Gonçalves de Oliveira. Secretário Município de Políticas para a Educação, assina pela CONTRATADA Delano Leite Cruz, portador(a) do CPF/MF n° 031.653.953-81,

Campos Sales-Ceará, 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:3DFF7D1C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 006.2021.08.25.48.PP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 006.2021.08.25.48.PP.FG ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG A Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Políticos, torna público o Extrato do 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução e complementação de serviços acessórios, materiais, de apoio e outros, para atender as necessidades de diversas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Campos Sales, CONTRATADA: D.L. CONSULTORIA, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: N° 19.599.914/0001,49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG, no contrato entre as partes. Assina pelo CONTRATANTE: Rosalva Pereira de Sousa Lima. Secretária Município de Governo e Assuntos Políticos, assina pela CONTRATADA Delano Leite Cruz, portador(a) do CPF/MF n° 031.653.953-81,

Campos Sales-Ceará, 19 de Setembro de 2022

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:611A6E59

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 008.2021.08.25.48.PP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 008.2021.08.25.48.PP.FG ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o Extrato do 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução e complementação de serviços acessórios, materiais, de apoio e outros, para atender as necessidades de diversas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Campos Sales, CONTRATADA: D.L. CONSULTORIA, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: N° 19.599.914/0001,49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG, no contrato entre as partes. Assina pelo CONTRATANTE: Wanderson Costa Guedes. Secretário Município de Obras e Urbanismo, assina pela CONTRATADA Delano Leite Cruz, portador(a) do CPF/MF n° 031.653.953-81,

Campos Sales-Ceará, 19 de Setembro de 2022

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:2C6CB5C8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 010.2021.08.25.48.PP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 010.2021.08.25.48.PP.FG ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, torna público o Extrato do 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução e complementação de serviços acessórios, materiais, de apoio e outros, para atender as necessidades de diversas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Campos Sales, CONTRATADA: D.L. CONSULTORIA, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: N° 19.599.914/0001,49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG, no contrato entre as partes. Assina pelo CONTRATANTE: Cícero de Oliveira Simão. Secretário Município de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, assina pela CONTRATADA Delano Leite Cruz, portador(a) do CPF/MF n° 031.653.953-81,

Campos Sales-Ceará, 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:32121005

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 007.2021.08.25.48.PP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 007.2021.08.25.48.PP.FG, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG A Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde, torna público o Extrato do 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução e complementação de serviços acessórios, materiais, de apoio e outros, para atender as necessidades de diversas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Campos Sales, CONTRATADA: D.L. CONSULTORIA, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: N° 19.599.914/0001,49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.48.PP.FG, no contrato entre as partes.

Assina pelo CONTRATANTE: Regislane Maria Pereira Rocha Santos. Secretária Municípal de Políticas para a Saúde, assina pela CONTRATADA Delano Leite Cruz, portador(a) do CPF/MF n° 031.653.953-81,

Campos Sales-Ceará, 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:FF8BE518

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2022. DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEDIADOS NO DISTRITO DE CAIPÚ, O EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o dia 31 de outubro é dedicado aos festejos de Bom Jesus das Dores, Padroeiro do Distrito de Caipú;

CONSIDERNADO o teor do Requerimento nº 186/2022, da lavra da Excelentíssima Vereadora Edna Elma Carvalho Pereira, aprovado pela Câmara de Vereadores de Cariús/CE, que solicita a decretação de "ponto facultativo em toda a dependência do Distrito" (sic) no dia 31 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal na referida data ora destacada neste instrumento,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 31 de outubro de 2022, segunda-feira, para os servidores públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal sediados no Distrito de Caipú.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços de urgência e emergência prestados pela Secretaria da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 28 de outubro de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E0036CC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 044/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

"REGUMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Código Tributário Municipal, estabelecido na Lei Complementar nº 505/2022, de 14 de março de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - As dívidas relativas a tributos e multas fiscais devidos ao Município poderão ser recolhidas em parcelas mensais, observadas as condições estabelecidas neste decreto.

Art. 2º - Os parcelamentos de créditos tributários, do Município de Chaval, deverão ser efetivados mediante apresentação dos documentos abaixo discriminados:
I – No caso de contribuinte pessoa física:

a) cópias de documento de identidade, CPF e comprovante de residência do contribuinte, e do procurador, se for o caso;
b) instrumento particular de procuração com firma reconhecida, sempre que o titular do débito estiver representado por terceiro.

II – No caso de contribuinte pessoa jurídica:

a) cópia do CNPF/MF;
b) cópias autenticadas do Contrato Social e dos aditivos ao referido contrato, da Declaração de Firma Individual, do Certificado de Microempreendedor Individual, ou do Estatuto e Ata de última assembleia, conforme o caso;
c) cópias de documento de identidade, CPF e comprovante de residência do empresário, do sócio- administrador, do preposto ou do presidente da entidade, e do procurador, se for o caso;
d) instrumento particular de procuração ou carta do preposto com firma devidamente reconhecida e com poderes específicos para esse ato.

Parágrafo único - No requerimento do parcelamento, o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente a dívida, indicando o número de parcelas desejadas e a garantia ofertada, anexando os documentos comprobatórios da propriedade, conforme o caso.

Art. 3º - O parcelamento poderá abranger:

I - os débitos ainda não lançados;
II - os débitos lançados e ainda não inscritos na dívida ativa; III - os débitos inscritos na dívida ativa;
IV - os débitos em geral já em fase de cobrança executiva.

§ 1º - Ao contribuinte que estiver inadimplente em parcelamento anterior é permitido somente a possibilidade de um novo e único reparcelamento, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Não será concedido parcelamento a crédito tributário oriundo de imposto retido ou de processo fiscal no qual esteja comprovada a prática de dolo, fraude ou conluio contra a fazenda municipal.

Art. 4º - Os débitos tributários poderão ser parcelados da forma constante no Anexo I, Tabelas I e II, ou por outra forma determinada pelo Chefe do Executivo ou pelo Secretário da Fazenda Municipal.

§ 1º - Nenhum parcelamento poderá resultar em prestação mensal inferior a 10 (dez) Unidade Fiscal de Referência do Município de Chaval - UFPC.

§ 2º - O Saldo devedor será atualizado monetariamente, em conformidade com a variação da UFMC - (Unidade Fiscal do Município de Chaval, criada por Lei Municipal).

Art. 5º - É competente para decidir sobre os pedidos de parcelamentos de débitos fiscais o Secretário da Fazenda do Município com a chancela do Prefeito Municipal.

§ 1º - No caso de deferimento, o órgão encarregado da execução do parcelamento procederá da seguinte maneira:

I - efetuará os cálculos das prestações;
II – preencherá o Termo de Confissão de Dívida em 03 (três) vias para reconhecimento e confissão formal do débito, o qual deverá ser assinado pelo contribuinte;

§ 2º - Indeferido o pedido, será arquivado o processo, depois de cientificado o contribuinte do despacho.

Art. 6º - Uma vez concedido o parcelamento, o contribuinte deverá recolher, de imediato, a primeira parcela, vencendo-se as demais no último dia útil de cada mês, a partir do mês seguinte ao da data de assinatura do termo de parcelamento.

Parágrafo único - Sobre cada parcela não paga até a data de seu vencimento serão aplicados os acréscimos na forma da legislação vigente.

Art. 7º - O inadimplemento de uma determinada parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias acarretará:

I - o cancelamento automático do favor fiscal;
II - a consequente inscrição na Dívida Ativa e remessa do débito para cobrança executiva, deduzidas as parcelas que porventura houverem sido pagas, precedido o ato de notificação ao contribuinte que poderá, no prazo determinado, saldar as prestações vencidas ou reparcelar o débito;
III - a rescisão do parcelamento de débitos ajuizados, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste.

Parágrafo único - O saldo devedor será recalculado de acordo com a UFRC, majorado com as penalidades previstas na legislação vigente.

Seção II
Do Parcelamento Administrativo

Art. 8º - É facultado à Secretaria da Fazenda Municipal proceder à cobrança amigável do crédito fiscal, enquanto não for iniciada a execução judicial e, ainda nesta situação, autorizar seu parcelamento na forma deste Decreto.

Parágrafo único - O parcelamento administrativo será processado, mediante requerimento da parte interessada e protocolado diretamente à Secretaria da Fazenda Municipal, devidamente instruído pelo Secretário de Fazenda e Finanças.

Art. 9º - O requerimento de parcelamento, preenchido pelo contribuinte, será protocolado junto à Secretaria da Fazenda e Finanças Municipal, com a proposta do número de prestações desejadas e a garantia oferecida, que poderá ser representada por hipoteca, fiança ou caução.

§ 1º - No Termo de Confissão de Dívida o contribuinte autorizará a Secretaria da Fazenda Municipal a emitir boletos de cobrança bancária para o pagamento do respectivo débito.

§ 2º - Quando o débito objeto de parcelamento administrativo não ultrapassar a 1.269 (um mil, duzentos e sessenta e nove) URFC, a constituição de garantia poderá ser dispensada.

Do Parcelamento em Cobrança Executiva

Art. 10 - Nas Ações Judiciais em curso, em situações excepcionais, verificada a impossibilidade do executado adimplir o débito em um único pagamento, face aos acréscimos ocorridos, poderá o Secretário da Fazenda e Finanças do Município autorizar a conceder o parcelamento do débito da forma prevista neste decreto, em prestações mensais e consecutivas, mediante penhora de bens que cubram o total da dívida acrescida das despesas judiciais.

Art. 11 - Para a obtenção deste parcelamento deverá o interessado protocolar petição ao Secretário da Fazenda do Município (Anexo, Modelo), reconhecendo o débito, indicando o processo judicial a que se refere o pedido e o número de prestações desejadas, comprometendo-se a pagar de imediato a primeira parcela juntamente com as custas do processo e submetendo-se à execução do valor do saldo devedor atualizado e demais cominações legais, no caso de atraso de uma determinada parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º - Os honorários advocatícios à favor da Procuradoria ficam estipulados em dez por cento, sendo admitido o seu parcelamento no máximo de um terço do número de parcelas da dívida principal.

§ 2º - Havendo rescisão do parcelamento, será dado seguimento à execução fiscal, não se aplicando a redução dos honorários advocatícios.

Art. 12 - Concedido o parcelamento, a Procuradoria do Município submeterá o acordo ao juiz do feito para que seja homologado e sobrestado o pedido, pelo prazo requerido.

Parágrafo único - Os honorários advocatícios recebidos pelo Município em ação judicial serão repassados em sua totalidade, por autorização do Secretário da Fazenda, a Procuradoria do Município.

Da restituição

Art. 13 - O sujeito passivo da obrigação tributária tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos casos previstos pela Legislação Tributária, especialmente:

I - pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1° - O pedido de restituição deverá ser formulado através de petição escrita, dirigida ao Secretário da Fazenda do Município.

§ 2° - O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.
Disposições finais

Art. 14 - A Secretaria da Fazenda e Finanças Municipal poderá emitir outros formulários que julgar necessários para o cumprimento deste Regulamento, através de Portaria de seu titular.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 28 de Outubro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

TABELA I
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

Valor do débito em UFMP	Quantidade de parcelas
Até 50,00	Não parcelar
De 50,01 a 200,00	03
De 200,01 a 1.000,00	08
De 1.000,01 a 2.000,00	12
De 2.000,01 a 4.000,00	16
De 4.000,01 a 6.000,00	20
De 6.000,01 a 10.000,00	24
De 10.000,01 a 15.000,00	28
De 15.000,01 a 20.000,00	32
De 20.000,01 a 30.000,00	36
De 30.000,01 a 40.000,00	40
De 40.000,01 a 50.000,00	44
Acima de 50.000,00	48

TABELA II
PARCELAMENTO EM COBRANÇA EXECUTIVA

Valor do débito em UFMP	Quantidade de parcelas
Até 50,00	Não parcelar
De 50,01 a 200,00	03
De 200,01 a 600,00	05
De 600,01 a 1.200,00	09
De 1.200,01 a 2.400,00	10
De 2.400,01 a 6.000,00	15
De 6.000,01 a 10.000,00	19
De 10.000,01 a 15.000,00	23
De 15.000,01 a 30.000,00	28
De 30.000,01 a 50.000,00	32
Acima de 50.000,00	36

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 28 de Outubro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:863546FD

SECRETARIA DE FAZENDA, DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO I – REQUERIMENTO PARCELAMENTO

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ

O CONTRIBUINTE abaixo qualificado, vem, pelo presente termo, confessar e reconhecer a sua dívida fiscal nos termos e condições da Legislação Tributária do Município de Chaval (CE), em caráter irrevogável, requerendo o parcelamento adiante discriminados, em _____(_____) parcelas, comprometendo-se a pagar a primeira na data da assinatura do presente, dando como garantia o seguinte bem_____

NOME DO REQUERENTE			CPF/CNPJ
Endereço:			
Inscrição — IPTU:	Inscrição Municipal:	Contato:	Telefone:
PERÍODO DE COMPETÊNCIA		ESPÉCIE DE DÍVIDA E MULTA	VALOR ATUALIZADO MULTA E JUROS

Obs: Os valores acima confessados conferem com os constantes na escrita fiscal contábil. É verdade e dou fé.

Chaval (CE),_____ de_____ de 20_____.

_____
Secretário De Fazenda E Finanças

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

_____
Contribuinte

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:683E1516

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços N° 2022.07.12.062-TP-SETAS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para construção de casas populares no município de Chorozinho-CE, conforme MAPP Nº 5624. Classificadas - 1) Construtora Impacto, Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 00.611.868/0001-28 e 2)LS Serviços de Construções Eireli - ME, C.N.P.J. nº 21.541.555/0001-10, por atenderem a todas as exigências editalícias. Desclassificadas – 1) Pro Limpeza Serviços e Construções Eireli, CNPJ nº 11.012.912/0001-08, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 do Edital; 2) Cedibra Comércio e Construções Ltda, CNPJ nº 17.247.743/0001-63, por descumprir o item 5.2.6 do Edital e 3) VIP Construções e Representações e Projetos Ltda, CNPJ nº 07.211.736/0001-58, por descumprir o item 5.2.6 do Edital. Vencedora: LS Serviços de Construções Eireli - ME, C.N.P.J. nº 21.541.555/0001-10, que ofertou o menor valor global de R$ 1.328.318,94 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos) e atender a todas as exigências do Edital. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93.

CHOROZINHO (CE), 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Presidente Substituta Da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E34E4A66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.09.10.054 - PE – SMS.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **J L CLAUDINO ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E INSTALAÇÃO DO E-SUS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (DOZE) meses, com vigência a partir de sua assinatura em 06 de outubro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9AC606EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob o nº

2022.10.28.075-PP-GAB do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a Ornamentação Natalina das diversas Praças e Canteiros do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se dia 16 de novembro de 2022, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs, ou pelo site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8B49A038

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.02.23.016 – TP - SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA PRADA EIRELI - ME,** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente Aditivo tem como fundamento a alínea "a" do Inciso I e no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto na Cláusula oitava do Contrato Inicial.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto o replanilhamento dos quantitativos com vista a proporcionar uma melhor adequação técnica aos seus objetos, conforme especificado na planilha em anexo, parte integrante ao presente aditivo.

CHOROZINHO-CE, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A8BF4DA3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Concorrência N° 2022.07.05.056-CP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de Chorozinho-CE. Classificada: 1)Constram – Constuções e Aluguel de Maquinas LTDA, CNPJ nº 72.432.727/0001-59, por atender aos itens do Edital. Desclassificadas: 1) Consbral Construções e Empreendimentos, C.N.P.J. nº 27.105.432/0001-13, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 do Edital; 2) F.J. de Matos Neto - ME, CNPJ nº 20.160.697/0001-75, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 do Edital; 3) Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 do Edital; 4) Copa Engenharia LTDA, C.N.P.J. nº 02.200.917/0001-65, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 5) Nascente Construções LTDA – EPP, C.N.P.J. nº 15.372.706/0001-51, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.6 do Edital; 6) Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, C.N.P.J. nº 12.878.006/0001-45, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.6 do Edital; 7) ARN Construções Ltda, CNPJ nº 11.477.070/0001-51, por descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.6 do Edital e 8) Staff Construções Edificações e Serviços Imobiliário LTDA, C.N.P.J. nº 03.788.024/0001-45, por descumprir os itens 5.2.3 e 5.2.6 do Edital. Vencedora: Constram – Constuções e Aluguel de Maquinas LTDA, CNPJ nº 72.432.727/0001-59, que ofertou o menor valor global de R$ 1.835.169,53 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos) e atender a todas as exigências do Edital. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93.

CHOROZINHO (CE), 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CE3C0E07

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.04.26.029 – TP - SDJ.

O Secretário do Desporto e da Juventude (RESPONDENDO) do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **CONSTRUTORA IMPACTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA E URBANIZAÇÃO DO SEU ENTORNO NA LOCALIDADE DE NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, com início na data de sua assinatura em 13 de outubro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Desporto e da Juventude (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FA205DFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.10.26.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.06.20.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preço visando futura eventual aquisição de mobiliário e material permanente e outros diversos materiais de consumos para atender as necessidades da Secretaria de Educação Município de Croatá/CE -** Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **A N VASCONCELOS JUNIOR, CNPJ nº 19.603.291/0001-30** – Valor Global: **R$ 200.686,00 (duzentos mil seiscentos e oitenta e seis reais).** – Data da Assinatura do Contrato:

26/10/2022 – Vigência até: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:63C68878

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.10.26.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.06.20.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preço visando futura eventual aquisição de mobiliário e material permanente e outros diversos materiais de consumos para atender as necessidades da Secretaria de Educação Município de Croatá/CE -** Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **SHOPPING PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 29.103.669/0001-90** – Valor Global: **R$ 1.112.683,00 (um milhão cento e doze mil seiscentos e oitenta e três reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **26/10/2022** – Vigência até: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:38B62AF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE AVISO RESULTADO ANÁLISE DA PROPOSTA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-SESA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, QUANTO A ANALISE POR PARTE DA COMISSÃO E RESPONSÁVEL TECNICO DO MUNICÍPIO, DEU-SE O SEGUINTE RESULTADO: 1º Lugar: **PAULA GRAZIELA CARVALHO – ME (REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES)**, inscrita com o CNPJ nº 40.822.806/0001-80; com o valor global de R$ 362.040,61. 2º Lugar: M. T. PROJETOS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA LTDA (PILAR PROJETOS E ENGENHARIA), inscrita com o CNPJ nº 38.397.954/0001-52; com valor global de R$ 362.333,33. 3º Lugar: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, inscrita com o CNPJ nº 25.078.864/0001-57; com valor global de R$ 364.510,16. 4º Lugar: G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 10.572.609/0001-99; com valor global de R$ 365.676,15. 5º Lugar: CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI-EPP, inscrita com o CNPJ nº 03.147.269/0001-93, com valor global de R$ 367.666,77. 6º Lugar: ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – ME (ZEIP), inscrita com o CNPJ nº 44.159.038/0001-87; com valor global de R$ 367.692,23. 7º Lugar: MV² SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ nº 38.284.700/0001-28, com o valor global de R$ 367.742,86. 8º Lugar: CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME, inscrita com o CNPJ nº 22.575.652/0001-97, com valor global de R$ 369.795,99. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E, QUE, FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C550B2FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.24.001–SEMED

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de **ERERÉ** torna público o Extrato do Contrato Nº 2022.10.24.001–SEDUC, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**Dotação Orçamentária:** 05.01 27.812.2702.**2.020**.0000 – FUNCIONAMENTO DO DESPORTO AMADOR;**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2022.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO ELADIO BEDE LTDA (BD SPORTS).**ASSINA PELA CONTRATADA:** ELAINE BEDÊ BARROS.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA.**VALOR GLOBAL:** R$ 10.981,10 (-DEZ MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:0E23998F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001 DE 2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de décimo terceiro salário, das férias acrescidas do terço constitucional, auxílio deslocamento, e diárias dos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Farias Brito e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Farias Brito, autorizada a conceder aos Vereadores o pagamento do décimo terceiro salário, a conceção das férias acrescidas do terço constitucional, auxílio deslocamento, e diárias, nos termos e disposições desta Resolução.

Paragrafo único. Aos servidores do Poder Legislativo de Farias Brito que se deslocar do município, mediante autorização, com o objetivo de representação, serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas indenizações, a título de diárias, destinadas a cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

DA CONCESSÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 2º. Os Vereadores do Município de Farias Brito, Estado do Ceará, perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art.7º inciso VIII; art.37º, inciso XV e 39º, §3ª e 4º.

§ 1º. O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês em que ocorrer o pagamento.

§ 2º. O Décimo Terceiro Salário poderá a critério do Presidente da Câmara Municipal e disponibilidade orçamentaria e financeira, ser pago em duas parcelas, a primeira parcela, equivalente a 50% (cinquenta por cento), até o dia 30 (trinta) do mês de junho do corrente ano, o restante, ou seja, os outros 50% (cinquenta por cento) poderão ser pagos entre os meses de novembro e dezembro, sendo percebidos com os devidos descontos legais.

§ 3º. Caso o Vereador deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
§ 4°. O décimo terceiro corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 5°. A fração igualou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

DA CONCESSÃO DE FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL

Art. 3º. Os Vereadores do Município de Farias Brito têm direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo do subsídio mensal, na forma do inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 4°. Após cada período de 12 meses no cargo, denominado período aquisitivo, o vereador terá direito a férias.

Parágrafo único. Não tendo, por algum motivo, o vereador completado o período aquisitivo ao direito de férias, este perceberá o terço das férias proporcional ao período que se encontrava no cargo.

Art. 5°. As férias anuais do vereador, serão de 30 (trinta) dias, remuneradas com o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor mensal do respectivo subsídio.

Art. 6°. O gozo de férias remuneradas dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Fariasbritenses deve ser, preferencialmente, de forma coletiva, no período do recesso do Poder Legislativo, após ter completado os respectivos períodos aquisitivos, e, podendo ser fracionada em até dois períodos, nunca inferior a 10 (dez) dias.

§ 1°. O gozo das férias dos vereadores pode ser interrompido e/ou alterado por convocação extraordinária da Câmara Municipal feita pelo Prefeito, Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara, de forma a evitar prejuízos à administração pública e/ou por interesse do Município.

§ 2°. Interrompido o gozo das férias dos vereadores, o somatório dos dias interrompidos será restabelecido sempre no período do recesso legislativo subsequente em que o vereador não esteja gozando férias, sem qualquer espécie de indenização ou ressarcimento financeiro.

Art. 7°. Não será admitida indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o vereador perceberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;
No caso de vaga, licença nos termos dos incisos I por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, II e III do art. 110 da Resolução n° 001, de 20 de julho de 2018 (Regimento Interno), ao suplente pelo tempo que assumiu o cargo de vereador.

§1°. O vereador licenciado nos termos do inciso II do art. 110 da Resolução n° 001, de 20 de julho de 2018 (Regimento Interno), terá o período aquisitivo a férias suspenso, retomando a contagem do período após o vereador retomar da licença.

§2°. O vereador licenciado nos termos do inciso III do art. 110 e art. 112 da Resolução n° 001, de 20 de julho de 2018 (Regimento Interno), só tem direito ao adicional de 1/3 de férias, caso opte pela remuneração da vereança.

Art. 8°. No último ano de cada legislatura, as férias dos vereadores com o adicional de 1/3 constitucional de férias no subsídio do mês serão referentes ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício no cargo já completado, e, de forma integral e/ou proporcional, em razão da conclusão do mandato eletivo.

Art. 9°. Surgindo vaga no cargo de vereador, por morte ou perda de mandato por decisão definitiva ou sentença transitada em julgado, a família do "*de cujus*" e o vereador afastado definitivamente terá direito ao terço constitucional proporcional ao período que esteve no exercício no cargo.

AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Art. 10º. Fica autorizado a concessão do auxílio deslocamento aos vereadores da Câmara Municipal de Farias Brito residentes e domiciliados na zona rural do município, pelo trajeto compreendido entre suas residências e o Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput deste artigo somente será devido quando o deslocamento se realizar com o objetivo de participação nas Sessões Legislativas, ordinárias e extraordinárias, e das reuniões das Comissões Permanentes, Especiais e Temporárias de quais os vereadores são membro titulares, exceto, se estas reuniões coincidiam com as Sessões Legislativas ordinárias ou extraordinárias.

Art. 11º - Os valores a serem pagos a título de auxílio deslocamento obedecerão aos parâmetros abaixo discriminados:
Residências distantes de 0 (zero) a 2 (dois) km da sede do Poder Legislativo: não fazem jus ao benefício.
Residências distantes de 2 a 10 km da sede do Poder Legislativo: R$ 120,00 (cento e vinte reais) por sessão e R$ 60,00 (sessenta e cinco) por reunião da comissão de qual é titular.
Residências distantes de 10 km a 15 km da sede do Poder Legislativo: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por sessão e R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por reunião da comissão de qual é titular.
Residências distantes acima de 15 km da sede do Poder Legislativo: R$ 170,00 (cento e setenta reais) por sessão e R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por reunião da comissão de qual é titular.

Parágrafo único: Os valores a serem pagos a título de auxílio deslocamento no caso de participação de Sessão Itinerante, obedecerão aos itens I, II e III deste artigo, tomando como base de cálculo a distância do local de sua realização.

Art. 12º - Para aferição do critério de moradia, será utilizado o banco de dados da Justiça Eleitoral.

DAS DIÁRIAS

Art. 13º. Ao Vereador ou servidor da Câmara Municipal que se deslocar do município, mediante autorização, com o objetivo de representação, serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas indenizações, a título de diárias, destinadas a cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo único. Entende-se por interesse do Poder Legislativo o pleno exercício a participação em cursos, estágios, congressos, reuniões e outras formas de aperfeiçoamento diretamente relacionadas com o cargo ou função, bem como representar a Câmara externamente em eventos e efetuar a entrega e a retirada de documentos junto a órgãos públicos ou privados.

Art. 14º. As diárias serão concedidas através de portaria do Presidente da Câmara.

§ 1º. Dependerá da aprovação do plenário, por maioria simples, a concessão de diárias, quando em número superior a 5 (cinco) consecutivas.

§ 2º.O valor total anual percebido por vereador ou servidor, incluído o Presidente, a título de diárias, não poderá ultrapassar a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total anual de sua remuneração, individualmente.

§ 3º.A diária integral será concedida quando do afastamento da sede do Município, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, ou quando o deslocamento exigir pernoite.
Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas exija pelo menos duas refeições (café, almoço ou janta), as diárias serão pagas por metade.
Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede, esta será indenizada mediante comprovação, não sendo admitido valor que supere meia diária.
O período de deslocamento será contado a partir do dia e horário de saída da Sede do Município de Farias Brito, até o dia e horário de retorno.

Art. 15º. As diárias serão pagas antecipadamente, ou posteriormente em casos excepcionais em que a autorização houver sido concedida em tempo inferior a três dias úteis da data de deslocamento. Quando pagas posteriormente, o pagamento se dará até o quinto dia útil após o retorno da viagem.

§1º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo Presidente da Câmara Municipal, a aceitação da justificativa.

§2º. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o Vereador ou servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§3º. Serão de inteira responsabilidade do Vereador ou servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 16º. Toda concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno ao Município, que deverá ser feita de acordo com as disposições desta Resolução.

§ 1º. Para as diárias com a finalidade de participar de cursos, reuniões, treinamentos, seminários ou atividades afins, deverá ser apresentado atestado, certificado de frequência ou de comparecimento, bem como apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, ou veículo próprio e do respectivo relatório de viagem.

§ 2º. Nos casos de diária integral, obrigatoriamente, declaração, atestado, outro documento hábil de comprovar o objetivo da viagem, deverá também ser apresentado cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, ou veículo próprio e do respectivo relatório de viagem, sob pena de devolução dos valores recebidos.

§ 3º. Nos casos de diárias sem pernoite, pagas pela metade, obrigatoriamente, deverão ser apresentado relatório de viagem, conjuntamente com documento hábil a comprovar o objetivo da viagem, além de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, ou veículo próprio.

§ 4º O Vereador ou servidor que não apresentar a documentação indicada nos parágrafos acima deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§ 5º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o Vereador ou servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria de Administração Geral o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 17º.O vereador ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por quaisquer motivos, fica obrigado a restituí-las, através de depósito bancário em conta do Poder Legislativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas.

Parágrafo único. Na hipótese do vereador ou servidor retornar à sede em prazo menor do que previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo previsto no caput.

Art. 18º.O valor das diárias será definido e pago da seguinte forma:

Aos Servidores Municipais:
a) Nos deslocamentos para os municípios da região Metropolitana do Cariri e municípios limítrofes de Farias Brito, a diária será de 30 UFMFB – Unidade Fiscal Municipal de Farias Brito, estabelecido pelo Decreto nº 457/2001 de 13 de janeiro de 2021, e os que sucederem;
b) Nos deslocamentos para interior do Estado do Ceará, exceto a região Metropolitana do Cariri e municípios limítrofes de Farias Brito, a diária será de 50 UFMFB – Unidade Fiscal Municipal de Farias Brito, estabelecido pelo Decreto nº 457/2001 de 13 de janeiro de 2021, e os que sucederem;
c)Nos deslocamentos para a Capital do Estado do Ceará, a diária será de 70 UFMFB – Unidade Fiscal Municipal de Farias Brito, estabelecido pelo Decreto nº 457/2001 de 13 de janeiro de 2021, e os que sucederem;
d)Nos deslocamentos para fora do Estado do Ceará, a diária será de 90 UFMFB – Unidade Fiscal Municipal de Farias Brito, estabelecido pelo Decreto nº 457/2001 de 13 de janeiro de 2021, e os que sucederem;
e)Nos deslocamentos para a Capital Federal, a diária será de 100 UFMFB – Unidade Fiscal Municipal de Farias Brito, estabelecido pelo Decreto nº 457/2001 de 13 de janeiro de 2021, e os que sucederem;

Paragrafo único. O servidor que acompanhar Vereador, na qualidade de assessor, fará jus a diária correspondente ao do Vereador.

Aos Agentes Políticos:
a)Nos deslocamentos para os municípios da região Metropolitana do Cariri e municípios limítrofes de Farias Brito, a diária será de 50 UFMFB – Unidade Fiscal Municipal de Farias Brito, estabelecido pelo Decreto nº 457/2001 de 13 de janeiro de 2021, e os que sucederem;
b) Nos deslocamentos para interior do Estado do Ceará, exceto a região Metropolitana do Cariri e aos municípios limítrofes de Farias Brito, a diária será de 75 UFMFB – Unidade Fiscal Municipal de Farias Brito, estabelecido pelo Decreto nº 457/2001 de 13 de janeiro de 2021, e os que sucederem;
c)Nos deslocamentos para a Capital do Estado do Ceará, a diária será de 100 UFMFB – Unidade Fiscal Municipal de Farias Brito, estabelecido pelo Decreto nº 457/2001 de 13 de janeiro de 2021, e os que sucederem;
d)Nos deslocamentos para fora do Estado do Ceará, a diária será de 150 UFMFB – Unidade Fiscal Municipal de Farias Brito, estabelecido pelo Decreto nº 457/2001 de 13 de janeiro de 2021, e os que sucederem;
e)Nos deslocamentos para a Capital Federal, a diária será de 175 UFMFB – Unidade Fiscal Municipal de Farias Brito, estabelecido pelo Decreto nº 457/2001 de 13 de janeiro de 2021, e os que sucederem;

Parágrafo único. Nos deslocamentos para o Exterior, a diária será de 250 UFMFB – Unidade Fiscal Municipal de Farias Brito, estabelecido pelo Decreto nº 457/2001 de 13 de janeiro de 2021, e os que sucederem;

Art. 19º. Se o beneficiário não fizera a devida prestação de contas e as devidas devoluções, nos prazos fixados nos artigos anteriores, os valores correspondentes, serão objeto de desconto em folha de

pagamento, ou se não for possível este procedimento, os valores serão inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente.

Art. 20º Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução o Presidente da Câmara Municipal, o Vereador e o servidor que houver recebido as diárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 22º. Fica revogada a Resolução Legislativa nº 001/2007, de 14 de fevereiro de 2007 e das demais resoluções e disposições em contrário.

Art. 23º. Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 27 de outubro de 2022.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:DAE529C5

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº. 018/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, ser o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 238, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, data consagrada ao Servidor Público Estadual;
Considerando, a relevância de a Câmara Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 1º de novembro de 2022, terça-feira, para os servidores da Câmara Municipal de Farias Brito, como adiamento do dia 28 de outubro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito, em 28 de de outubro de 2022.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:E08DC63F

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.570/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAR SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Inciso I do Art. 41, Art. 42 e §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Faço saber que a Câmara Municipal de FARIAS BRITO, Estado do Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional previsto no Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de mais 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei de nº 1.532/2021 de 17 de novembro de 2021, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito suplementar, correrão por conta das fontes previstas nos Incisos I, II ou III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que será devidamente demonstrado no Decreto de abertura do referido crédito adicional.

Art. 3º - O Decreto previsto no art. 2º desta Lei, atenderá os preceitos contidos no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:29C4C082

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Convite n.º 2022.10.06.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na reforma de passagens molhadas localizadas na zona rural do município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 24.916.240/0001-07, com proposta no valor global de R$ 252.576,54 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e adjudico a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Gregorio Alves da Cunha Filho – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral. **Data da Homologação:** 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D546AC28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº051/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Fortim;
CONSIDERANDO que no dia 30 de outubro de 2022 (domingo) serão realizadas as Eleições Gerais do Brasil, para 2º turno;
CONSIDERANDO que parte dos servidores municipais trabalharão nestas eleições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo o expediente do dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), na Câmara Municipal de Fortim.
Parágrafo único. O funcionamento do Setor de Licitações será igualmente suspenso, cabendo à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o reagendamento de eventuais certames previstos para a data prevista pelo art. 1º desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, aos 28 de outubro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:835D39AF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N.º 052/2022

PORTARIA N.º 052/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias ao Servidor **Rafael Alfredo dos Santos**, ocupante do Cargo de Assessor Legislativo, matrícula nº 120060-6, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de junho de 2021 a junho de 2022, que serão gozadas de 01/11/2022 a 30/11/2022, voltando às atividades no dia 01/12/2022.

Art. 2º. - Durante o período de férias do Servidor acima citado, as atividades pertinentes ao Gerenciamento e Controle do uso da frota e Controle de Combustível**, ficarão sob a responsabilidade do servidor Abner Alessandro Sena dos Santos, matrícula nº 120059-7.**

Art.3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 28 de outubro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:B2BC8E5A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N.º 053/2022

PORTARIA N.º 053/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias à Servidora **Adriana Assis dos Santos**, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa, matrícula nº 120060-0, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022, que serão gozadas de 01/11/2022 a 30/11/2022, voltando às atividades no dia 01/12/2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 28 de outubro 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:0BB97DDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 278/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 31 de outubro de 2022, para transportar os pacientes, Maria de Fatima Rodrigues Paiva para Hospital Das Clinicas, Francisca Iara Paiva Oliveira para Hospital Walter Cantidio no Município de Fortaleza –CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 28 de outubro de 2022

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D92FF6ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2022

O PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA LAILTON MAIA DOS SANTOS VIANA 06466272362.

PARTES: CONTRATANTE - C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27, E A CONTRATADA - LAILTON MAIA DOS SANTOS VIANA 06466272362, COM SEDE NA CIDADE DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, À RUA SÃO PEDRO, Nº 1270, VÁRZEA DA MATRIZ, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 40.854.110/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR GLOBAL: R$ 3.920,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: SIDIV NIO DA CRUZ HONÓRIO - PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

ASSINA PELA CONTRATADA: LAILTON MAIA DOS SANTOS VIANA, CPF N° 064.662.723-62.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ICAPUÍ - CE, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDIV NIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da C Mara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:96B84873

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA
PROTARIA Nº. 01/2022.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA DE JULGAMENTO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR GLEIVAN MONTEIRO DAS NEVES.

O Secretario do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – Francisco Mário Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal.

CONSIDERANDO: O art. 37 da CF/88, que estabelece como um dos princípios da Administração Pública a Publicidade;

CONSIDERANDO: O art. 28, X da CE/89, que estabelece que compete aos municípios dar ampla publicidade a leis, decretos, editais e demais atos administrativos, através dos meios de que dispuser;

CONSIDERANDO: Considerando o art. 11, inciso XXII da Lei Orgânica do Município de Iguatu, que coloca como competência do Município dar ampla publicidade a leis, decretos, editais e demais atos administrativos, através dos meios que dispuser.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar em Diário Oficial dos Municípios do Ceará, a presente portaria cujo anexo trata-se de Julgamento em Processo Administrativo Disciplinar que absolveu o servidor Gleivan Monteiro das Neves.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IGUATU/CE, 28 de outubro de 2022.

FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES
Secretário do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

ANEXO

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº. 18/2020.

SERVIDOR DENUNCIADO: GLEIVAN MONTEIRO DAS NEVES
MATRÍCULA: 0012004
Cargo: FISCAL MUNICIPAL
LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Julgamento em Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RELATÓRIO FINAL COMISSÃO PROCESSANTE – OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – CONCLUSÃO POR ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA – AUSÊNCIA DE PROVAS – ARQUIVAMENTO.

Tratam-se os autos de processo administrativo disciplinar instaurado para apurar supostas irregularidades perpetradas pelo servidor **GLEIVAN MONTEIRO DAS NEVES,** conforme dispõe a legislação municipal, com espeque no art. 106, incisos I e III da Lei Municipal 2.092/2014.

Iniciando o procedimento, teve seu regular trâmite com a instrução processual e findo com o relatório conclusivo da colenda Comissão instituída pela Portaria nº: 02/2019.

Assim passo a manifestar:

O relatório conclusivo da Comissão Processante concluiu, fundamentadamente, pela absolvição sumária, por entender que não há provas capazes de embasar os fatos imputados ao referido servidor.

Nessa toada, com base no art. 159, § 4º da Lei Complementar n.º 2.092, de 16 de Maio de 2014, acolho o relatório conclusivo da Comissão Processante instituída pela Portaria nº: 02/2019, por seus próprios fundamentos, decidindo pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Iguatu, 08 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES
Secretário do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

Matrícula 0061176

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2B84E3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TR NSITO E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 05/2022

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR DO EXERCÍCIO DO CARGO DURANTE APURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR.

O Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Iguatu, ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO, designado pela Portaria n.º 1974/2022, de 08 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Parágrafo único do art. 139, Seção II – DO AFASTAMENTO PREVENTIVO, da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar n° 008/2022 ainda não foi concluído;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a prorrogação do afastamento do serviço da servidora investigada no processo disciplinar n°008/2022, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Iguatu/CE, em 27 de outubro de 2022.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO
Secretário do Trânsito e Mobilidade Urbana
Designado
Portaria 1974/2022

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C326F49D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICOA N.º 045/2022 - CULTURA

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICOA N.º 045/2022 - CULTURA

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação no Edital. A SECRETÁRIA DE CULTURA do Município de Jaguaretama – Ceará. BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de recurso manifestado por empresas participantes, do certame.
CONSIDERANDO que no decorrer do processo houver equívoco de data no portal eletrônico, para que não haja prejudicados entre licitantes e Administração Pública.
RESOLVE: ANULAR o processo administrativo EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022092902-CULT, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS NATALINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Publique-se.

Jaguaretama – Ceará, aos 28 de Outubro de 2022

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:02FF9AD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.06-001-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.06-001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.10.06-001. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **AMPARO LEGAL:** A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas nos termos do art. 24 inciso V, da Lei nº. 8.666/93 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.196.390/0001-33 **CONTRATADA:** TUPAN SAÚDE CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.647.227/0002-68. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATI, Referente a Itens Fracassados do Pregão Eletrônico Nº 2022.26.05-003. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 28.971,20 (vinte e oito mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos) **DATA DO CONTRATO:** 07 de outubro de 2022**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 07 de outubro de 2023**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER.** Pela contratada: **TUPAN SAÚDE CENTER LTDA.**
Jati/Ceará, 07 de outubro de 2022.

TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER
Secretária De Saúde
Ordenador (a) de despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:0D3C4C4A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.17-001-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.17-001-01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.10.17-001. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **AMPARO LEGAL:** A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas nos termos do art. 24 inciso V, da Lei nº. 8.666/93 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.196.390/0001-33 **CONTRATADA:** J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.187.827/0001-03. **OBJETO:** INSUMOS E MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA DEMANDA DE ORDENS JUDICIAIS., referente a Itens Fracassados do Pregão Eletrônico Nº 2022.09.15-001. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 18.821,90 (dezoito mil oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos), **DATA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2022**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 17 de outubro de 2023**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER.** Pela contratada: **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Jati/Ceará, 17 de outubro de 2022.

TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER
Secretária de Saúde
Ordenador (a) de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:D36D5CAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Ademar Ferreira Lima
Nome
259.773.263 - 00
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Gangorra.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:6AAA73A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio Diolandio Freitas Silva
Nome
068.480.883 - 82
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Fiais.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:B69CB8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio Florentino Teixeira
Nome
295.756.303 - 78
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Macaco.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2C16FCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio José de Melo Neto
Nome
346.985.823 - 34
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Laginha.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:FF76A320

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio Rafael de Sousa Jacó
Nome
049.006.153 - 23
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santa Barbara.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:026E3B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Aparecida Alves Marino
Nome
040.340.843 - 16
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Riacho Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D905624D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Ediglei Pereira Rodrigues
Nome
018.304.873 - 37
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Angicos.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:75DB4C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Erica da Silva Lima
Nome
081.419.903 - 81
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Espinheiro.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D6811A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Alcino Leite Lima
Nome
797.942.273-72
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Pinga.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F745AC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Frutuoso do Nascimento
Nome
317.970.917 - 00
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Riacho Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:44725D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Gladson Duarte Teixeira
Nome
537.778.163 - 53
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santa Delfina.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:0676EBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Vilhomar Pereira da Paz
Nome
940.336.763-68
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Barro.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:3862A786

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Hildemar Gonçalves Bezerra
Nome
259.777.173 - 34
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única- LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Lagoa da Porta.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:4938E18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Juvenil Teles de Oliveira
Nome
901.954.503 - 53
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Cacimbas.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:DE2D8AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Luciano Fernandes do Nascimento
Nome
017.337.253 - 85
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Riacho Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:1F974B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Madalena Pereira da Silva Justo
Nome
680.750.223 - 00
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio São Pedro.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:9089B14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Maria de Fátima Bezerra de Oliveira
Nome
902.212.813 - 04
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Beneficiamento de produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Panchavati.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5A217020

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Maria Palácio Teixeira de Oliveira
Nome
796.413.00-00
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença de Adesão e Compromisso -LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Muriçoca.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:1560F9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Maria Socorro Dantas Uchoa
Nome
429.788.743-68
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Alto da Areia.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:296C3962

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Nelcicleide Alves de Oliveira
Nome
904.541.033 - 87
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Riacho Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A21ED974

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Raimundo Lucivânio Fernandes do Nascimento
Nome
011.025.923 - 82
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Riacho Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:60856B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Tecio Lima de Souza
Nome
605.652.013-79
CNPJ/CPF

Torna público foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Riacho Fundo.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:4E6D6AC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 62, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 62, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que no próximo dia 30 de outubro de 2022 ocorrerá o segundo turno das Eleições Gerais 2022, onde os eleitores brasileiros irão às urnas para escolher de Presidente e, em alguns Estados, para Governador;

CONSIDERANDO que muitos prédios públicos serão utilizados para a instalação de seções eleitorais, bem como o alto número de servidores desta municipalidade que irão atuar como mesários;

CONSIDERANDO ainda conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 31 de OUTUBRO de 2022 (segunda-feira) em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O funcionamento em todos os órgãos da Administração Pública Municipal no dia 01 de NOVEMBRO de 2022 (terça-feira) se dará em caráter de expediente interno, não havendo atendimento ao público.

Art. 3º. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:46342BC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.28.1, cujo objeto é a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar, no atendimento dos alunos do Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio do Município de Milagres/CE**. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: a partir de 01/11/2022 às 16h00min; 2. Fim do recebimento de propostas: 16/11/2022 às 08h00min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 16/11/2022 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.licitacoesmilagres.com.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 e através do e-mail milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 28 de outubro de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:B87C8ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços,** tombada sob o nº **2022.10.27.1**, cujo objeto é a **contratação de serviços a serem prestados na construção de passagem molhada no Sítio Exú, Zona Rural do Município de Milagres/CE**, **nos termos do Convênio nº 0.596.00/2021, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**, conforme projetos e planilhas orçamentárias constantes no Edital Convocatório.

Data e horário de recebimento e abertura: 17 de novembro de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3553-1255.

Milagres/CE, 27 de outubro de 2022 -

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:EBA3CB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 28.10.01/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.10.24.1. **Partes:** o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de praça pública na Rua Sem Denominação Oficial, Sítio Nazaré, no Município de Milagres/CE. **Valor Global:** R$ 31.567,21 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2022. **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias. **Signatários:** Adolfo Cicero Medeiros Costa e Edcarlos Gomes Rolim.

Milagres/CE, 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:910154F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.07.12.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.07.12.01. A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentados ao certame de que trata a Concorrência Pública nº 2022.07.12.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **EMPRESA VENCEDORA:** LOCAMIX EIRELI – CNPJ Nº 13.053.642/0001-09, com o valor global de R$ 2.461.105,34 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil cento e cinco reais e trinta e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal de que trata o Art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a contar da data desta publicação. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou através do Portal de Licitações do TCE no sítio <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Missão Velha -CE, 27 de outubro de 2022. Espedito Carlos de Sousa Junior – Presidente da CPL.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.07.12.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.07.12.01. A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentados ao certame de que trata a Concorrência Pública nº 2022.07.12.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **EMPRESA VENCEDORA:** LOCAMIX EIRELI – CNPJ Nº 13.053.642/0001-09, com o valor global de R$ 2.461.105,34 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil cento e cinco reais e trinta e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal de que trata o Art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a contar da data desta publicação. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou através do Portal de Licitações do TCE no sítio <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Missão Velha -CE, 27 de outubro de 2022.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:907B4325

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO 11/2022

DECRETO Nº. 11/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo o dia 31 de outubro no âmbito da repartição dessa Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO, que dia 30 de outubro de 2022 ocorrerá o 2º turno das Eleições Gerais no Brasil.
CONSIDERANDO, o Decreto nº 050/2022, do Prefeito Municipal, Ítalo Brito Alencar Alves, que tem por finalidade, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, decreta Ponto Facultativo o dia 31 de outubro no âmbito do município de Nova Olinda/CE e dá outras providências
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia **31 de outubro de 2022**, no âmbito da repartição dessa Câmara Municipal, estando excluídos desta previsão os expedientes nos setores cujos serviços não admitam paralisação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ALVES DE LIMA, GABINETE DA PRESIDENTA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DE LOURDES FREIRE
Presidenta

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:7C46D027

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 936/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIXAR O DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU À VISTA, PREVÊ PARCELAMENTO DO PAGAMENTO, INSTITUI A CAMPANHA IPTU QUE DÁ PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no

uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001/2002, de 24 de dezembro de 2002, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar o desconto para pagamento de IPTU à vista, prever parcelamento do pagamento e instituir a campanha IPTU QUE DÁ PRÊMIOS, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido que o pagamento de IPTU em cota única (à vista), até a data do vencimento terá um desconto de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único: A data de vencimento da cota única a que se refere o *caput* do Art. 2º será dia 20 de novembro de 2022.

Art. 3º - O pagamento do IPTU poderá ser dividido em até três parcelas, sem qualquer desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único: Quanto ao pagamento parcelado, as datas de vencimento serão:

I – 20 (vinte) de outubro de 2022;

II – 20 (vinte) de novembro de 2022;

III – 20 (vinte) de dezembro de 2022;

Art. 4º - Fica instituída a Campanha "IPTU QUE DÁ PRÊMIOS" para o exercício de 2022, na forma do disposto nesta Lei.

Art. 5º - A Campanha tem por objetivo incentivar o contribuinte a cumprir com suas obrigações fiscais e realizar-se-á mediante as seguintes ações:

I - conscientização da população quanto a importância do tributo e sua função social;

II - concessão de prêmios através da realização de sorteios e outros instrumentos promocionais;

III - motivação à participação da sociedade visando o cumprimento de suas obrigações junto ao Fisco Municipal;

Art. 6º - Poderá participar da Campanha "IPTU QUE DÁ PRÊMIOS" toda pessoa física regularmente inscrita no Cadastro de Contribuintes do Município de Nova Olinda, doravante denominada "PARTICIPANTE", que, atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - seja contribuinte do IPTU no Município do Nova Olinda/CE;

II - realize o pagamento em cota única ou de forma parcelada do IPTU relativo ao exercício de 2022, até as respectivas datas de vencimento;

Art. 7º - Em favor dos contribuintes, aptos a participarem da Campanha, será gerada uma numeração que corresponderá ao código de contribuinte no cadastro municipal, tal código será único, independente da quantidade de imóveis que esteja vinculado ao CPF do participante.

Art. 8º - A lista dos participantes, que, preencherem os requisitos e encontrarem-se regularmente concorrendo ao sorteio, será divulgada até o dia 22 de dezembro de 2022 no site da prefeitura municipal de Nova Olinda e redes sociais.

Art. 9º - O sorteio de que trata a presente Campanha será realizado no dia 27 de dezembro de 2022, por meio eletrônico, às 16:00h, na Praça da Prefeitura.

Parágrafo único: Eventuais modificações nas datas e horários do sorteio de que trata o presente artigo, bem como do disposto no art. 8º, poderão ser efetuadas mediante Decreto do poder Executivo.

Art. 10º - A entrega do prêmio estará condicionada a apresentação de conta bancária para a Comissão Organizadora, observadas as condições do presente regulamento, e o depósito será feito prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de realização do respectivo sorteio.

Art. 11º - Na hipótese do contemplado não reivindicar o prêmio em até 30 (trinta) dias após a data de cada sorteio, o direito ao referido prêmio prescreverá, sendo o mesmo incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

Art. 12° – Deverá ser formada uma Comissão Organizadora da Campanha "IPTU QUE DÁ PRÊMIOS", composta por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, escolhidos dentre os servidores da Administração Pública Municipal e nomeados por Portaria.

Art. 13° – Estão proibidos de a participar da Campanha:

I - o Prefeito e o Vice;

II - os secretários municipais e equiparados a estes;

III - os servidores lotados no Departamento de Tributos e na Secretaria Municipal de Finanças;

IV - os contribuintes imunes, isentos e os contemplados com a remissão do pagamento do IPTU;

V - os membros do Poder Legislativo; e

VI - os membros das Comissões Organizadora e Fiscalizadora da Campanha.

Art. 14° – A Premiação da Campanha IPTU QUE DA PREMIOS se dará da seguinte forma:

I – primeira rodada: 10 prêmios de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – segunda rodada: 04 prêmios de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – terceira rodada: 04 prêmios de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV – quarta rodada: 01 prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

V – quinta rodada: 01 prêmio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único: O custo da premiação totalizara o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 15° - Os contemplados no Sorteio da Campanha "IPTU QUE DÁ PRÊMIOS", autorizam o Município do Nova Olinda/CE a fazer uso de seu nome e imagem em campanhas publicitárias a serem realizadas através dos diversos meios de comunicação para divulgação deste evento, a qualquer tempo, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

Parágrafo Primeiro: Os contemplados no sorteio de que trata o caput deste artigo, deverão apresentar conta bancaria de sua titularidade junto a Comissão Organizadora, para que seja feito o depósito do prêmio;

Paragrafo Segundo: Excepcionalmente, poderá ser aceita conta bancária em nome do pai, da mãe ou do cônjuge mediante apresentação de documento probatório;

Art. 16° – As despesas decorrentes desta Lei correrão a expensas de recursos próprios do Município.

Art. 17° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:D2E22040

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 937/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui normas gerais sobre a concessão e o recebimento de patrocínio pelo Poder Público do Município de Nova Olinda/CE.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

1 - Patrocínio: a ação de comunicação com objeto definido, celebrado mediante um contrato de patrocínio, com transferência de recursos financeiros, em uma das seguintes modalidades:

a) Realização de Evento;

b) Desenvolvimento de grupos culturais;

c) Desenvolvimento de Atletas ou Equipes Esportivas.

II - Objetivo do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar símbolos e lemas oficiais, programas e políticas de atuação, marcas, produtos, serviços, posicionamentos; ampliar vendas; e agregar valor à marca do patrocinador;

III - Objeto do patrocínio: formas de divulgação utilizadas para atingir os objetivos do patrocínio;
IV - Patrocinador: Poder Executivo Municipal ou terceiro que mediante contrato de patrocínio transfere recurso financeiro;
V - Patrocinado: Poder Executivo Municipal ou terceiro que mediante contrato de patrocínio execute o objeto do patrocínio;
VI - Proposta de Patrocínio: documento que apresenta as características, valores, justificativas e a metodologia de execução do patrocínio e informa outras singularidades da ação proposta ao patrocinador;
VII - Contrato de patrocínio: instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações;
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínios nas seguintes modalidades:
1 - Realização de Eventos de interesse público, realizados por terceiros, no Município de Nova Olinda/CE, como Feiras, Exposições, Festivais, Congressos, Seminários, Campeonatos Esportivos, Encontros Culturais e Esportivos, Rodeios, Cavalgadas, Campanhas institucionais, e outros que preferencialmente valorizem:
a) A diversidade étnica e cultural, agricultura familiar e regional;
b) O respeito à igualdade;
c) Atitudes que promovam o desenvolvimento humano;
d) O respeito ao meio ambiente.
II - Desenvolvimento de grupos culturais, vinculados às instituições estabelecidas no Município de Nova Olinda/CE, que participem com atuação destacada em eventos/competições oficiais reconhecidas ou promovidas por entidades legalmente constituídas, ainda que não na circunscrição municipal.
III - Desenvolvimento de Atletas ou Equipes Esportivas, que residam ou estejam sediados no Município de Nova Olinda/CE, e participem, com resultados satisfatórios, de competições oficiais reconhecidas por Federação ou Confederação legalmente constituídas, ainda que não na circunscrição municipal.
Art.4°. É vedada a concessão de patrocínio pelo Poder Público Municipal em qualquer uma das modalidades previstas nesta Lei, quando:
I - de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
II - Relacionados a entidades político-partidárias;
III - que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;
IV - Utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V - A projetos ou ações que de alguma forma já tenham sido objeto de recebimento de auxílios, subvenções ou contribuições do Poder Público Municipal e que estejam em execução.
Art. **5**°. São formas de patrocínio:
I - a permissão de uso de bens móveis ou imóveis;
II - a contratação de prestação de serviço para o evento.
III - concessão de patrocínio em valor pecuniário;
Art. 6º. O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade econômica ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro.
Art. 7°. O Poder Executivo, com base nos valores aprovados na Lei Orçamentária Anual, poderá publicar Edital para recebimento de propostas de patrocínio, que deverá conter no mínimo:
I - Período para apresentação das propostas;
II - Prazo para análise da proposta;
III - Critérios para a aprovação das propostas;
IV-Valores destinados à concessão de patrocínios.
V - Documentação necessária para habilitação de pessoas físicas e jurídicas conforme arts. 8° e 10 da presente Lei;
VI - Modelo da Proposta de Patrocínio.
Art. 8°. As pessoas jurídicas interessadas em obter patrocínio do Município deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Proposta de Patrocínio, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei;
b) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da instituição no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
c) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
d) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da instituição, devidamente registrados em cartório;
e) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da instituição, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
f) alvará de funcionamento da instituição;
g) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
h) certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
i) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
j) declaração de que o evento não tem fins lucrativos;
k) Regulamento do evento, quando for o caso;
l) Regulamento da competição esportiva, quando for o caso;
m) Regulamento das atividades culturais, quando for o caso;
n) Relatório de desempenho e resultados obtidos na área de atuação em que pretende obter patrocínio;
o) outros, que a Administração Pública entender necessários.
Parágrafo único. A pessoa jurídica patrocinada deverá manter durante toda a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.
Art. 9º. Somente a pessoa jurídica que detêm a responsabilidade legal pela iniciativa e realização do evento poderá apresentar a proposta de patrocínio.
Art. 10. As pessoas físicas interessadas em obter patrocínio do Município deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Proposta de Patrocínio, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei;
b) Comprovante de inscrição e recolhimento da taxa inerente a competição e/ou evento, quando for o caso;
c) Documento que ateste que a competição e/ou evento é reconhecida por Federação ou Confederação, quando for o caso;
d) Documentação de Identificação;
e) Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão Negativa de Débitos municipal;
h) Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
i) Currículo pessoal específico da área de atuação em que pretende obter patrocínio;
j) Cronograma das atividades a serem desempenhadas no ano posterior, quando for o caso;
k) outros, que a Administração Pública entender necessários.
§ 1°. Quando a pessoa física interessada em obter patrocínio for menor de 18 anos, deverá apresentar documentação referente alíneas "c", "d", e "e" em nome de seu representante legal, bem como certidão de nascimento/casamento, se for o caso.
§ 2°. A pessoa física patrocinada deverá manter durante toda a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.
Art. 11. As propostas de concessão de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Governo, com base nos seguintes critérios, de acordo com a modalidade:
I - o objeto do patrocínio deverá observar o disposto nos arts. 2° e 5º desta Lei;
Il - a credibilidade e capacidade do proponente em realizar a proposta de patrocínio;
III - a contribuição da proposta de patrocínio para a realização do objetivo do patrocínio;
IV-valor da proposta;
V-resultados previstos com a realização da proposta;
VI repercussão geográfica e populacional da ação de comunicação da proposta;
VII - expectativa de contribuição da ação de comunicação.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Governo poderá solicitar ajustes na proposta apresentada, bem como a complementação de documentos.

Art. 13. Após a análise e avaliação dos documentos apresentados, a Secretaria responsável emitirá parecer quanto à viabilidade da proposta e encaminhará à Administração Municipal que apreciará a proposta de patrocínio e o parecer.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer sobre a proposta de patrocínio apresentada, contada a partir da **data** do protocolo.

Art. 14. Havendo conveniência e oportunidade, a Administração Municipal aprovará a celebração do Contrato de Patrocínio.

Art. 15. Após a aprovação da Administração Municipal, o patrocinado será convocada e deverá comparecer para a assinatura do Contrato de Patrocínio no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 16. O Contrato de Patrocínio deverá conter no mínimo as seguintes cláusulas:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a forma de execução;

III - o valor e as condições de pagamento;

IV - os prazos de execução;

V o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - indicação de fiscal do Contrato;

IX o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 27, inciso VII desta Lei;

X - a vinculação ao edital;

XI- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos

XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. A proposta de patrocínio aprovada pela Administração Municipal deverá ser parte integrante do Contrato de Patrocínio.

Art. **17.** No prazo de 30 (trinta) dias do término de vigência do Contrato de Patrocínio, o patrocinado deverá a prestar contas do seguinte:

I - Aplicação dos recursos;

II – Ações realizadas para cumprimento do objeto do patrocínio;

III - Resultados atingidos com a realização do patrocínio.

Art. 18. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I - Ofício, dirigido ao Prefeito Municipal, onde constem os dados identificadores do Contrato de Patrocínio;

II - Cópia do Contrato de Patrocínio e respectivas alterações;

III - Cópia da Proposta de Patrocínio;

VI - Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, com descrição da aquisição/serviço, em ordem cronológica, acompanhado das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

V Demonstração/comprovação dos meios de divulgação empregadas no patrocínio;

VI - Demonstração/comprovação dos resultados obtidos com a proposta;

VII - Outros documentos expressamente previstos no Contrato.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a receber patrocínio quando houver interesse de terceiros em alocar recursos na realização de eventos públicos.

Art. 20. Para receber patrocínio, o Poder Executivo deverá publicar edital de chamada pública de patrocinadores, que conterá no mínimo:

I - A data de realização do evento,

II - As formas e condições de patrocínio;

III - Valores do patrocínio;

IV - Período para apresentação das propostas de no mínimo 30 (trinta) dias;

V- Prazo para análise da proposta;

VI - Critérios para a aprovação das propostas;

VII - Documentação necessária para habilitação pessoa física:

a) Documento de identificação;

b) Cadastro de Pessoa Física;

c) Comprovante de residência;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal.

VIII - Documentação necessária para habilitação pessoa jurídica:

a) Estatuto/Contrato Social;

b) Ata de posse da diretoria, se for o caso;

c) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, de regularidade previdenciária e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

d) Comprovante de inscrição no CNPJ; IX - Modelo da Proposta de Patrocínio;

IX- Modelo de proposta de patrocínio;

X - Outros critérios.

Art. 22. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por qualquer forma de mídia, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§ 1°. Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado ao patrocínio.

§ 2°. Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos patrocinadores será de igual forma.

Art. 23. As propostas para recebimento de patrocínio serão avaliadas pela Comissão Municipal de Patrocínios, com base nos seguintes critérios:

I - Atendimento dos requisitos do Edital;

II - Valor do patrocínio.

Art. 24. A Comissão Municipal de Patrocínios poderá solicitar ajustes na proposta apresentada, bem como a complementação de documentos.

Art. 25. Após a análise e avaliação dos documentos apresentados, a Comissão emitirá parecer, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à viabilidade da proposta e encaminhará à Administração Municipal para apreciação e aprovação do Contrato de Patrocínio.

Art. **26.** Após a aprovação da Administração Municipal, o patrocinador será convocado e deverá comparecer para a assinatura do Contrato de Patrocínio no prazo de 10 (dez) dias.

Art. **27.** O Contrato de Patrocínio deverá conter no mínimo as seguintes cláusulas:

I- o objeto e seus elementos característicos;

Il - a forma de execução;

III - o valor e as condições de pagamento;

IV - os prazos de execução;

V- o débito pelo qual correrá a receita;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII- os casos de rescisão;

VIII - a vinculação ao edital;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X – a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. A proposta de patrocínio aprovada pela Administração Municipal deverá ser parte integrante do Contrato de Patrocínio.

Art. 28. No prazo de 30 (trinta) dias do término de vigência do Contrato de Patrocínio, o Poder Executivo deverá prestar contas das ações realizadas para cumprimento do objeto do patrocínio.

Art. 29. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I- Ofício, dirigido ao Patrocinador, onde constem os dados identificadores do Contrato de Patrocínio;

Il - Cópia do Contrato de Patrocínio e respectivas alterações;

III - Cópia da Proposta de Patrocínio;

IV -Demonstração/comprovação dos meios de divulgação empregadas no patrocínio;

V - Outros documentos expressamente previstos no Contrato.

Art. 30. As ações de comunicação decorrentes dos contratos de patrocínio devem obedecer as disposições do art. 37, §1°, da Constituição Federal.

Art. 31. As contratações decorrentes desta Lei obedecerão, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 14.133 e alterações posteriores.

Art. 32. O uso do brasão e logomarca do Município fica restrito ao evento patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições.

Parágrafo único. O uso indevido da marca implicará em sanções legais.

Art. 33. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo evento ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

Art. 34. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Olinda/CE, ficando autoriza a abertura de créditos adicionais.
Art. 35. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, vimos por meio deste, solicitar Patrocínio com base na Lei Municipal no 937/2022, conforme segue:
Nome: _____

CNPJ/CPF:_____,Endereço Completo _____

Telefone:_____,Email_____
Evento: _____
Local: _____
Período da Realização:_____a _____
Objetivos:_____
Contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural Ou social do Município:
_____
Público Alvo
_____
_____

Publico Estimado _____
Programação do Evento:_____

Custos de estimados do evento R$
_____
Tipo de patrocínio: (Art. 5º) _____
Valor Solicitado: _____
Data: _____
_____
Solicitante

ANEXO II
Contrato de concessão de patrocínio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE** NOVA OLINDA/CE, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº_____,sede no(a)_____ representado por ocupante do cargo _____ inscrito(a) no ( ) CNPJ ( ) CPF sob o nº _____ doravante denominado_____PATROCINADOR,_____ do outro_____ ( ) pessoa jurídica, ( ) pessoa física inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____,com endereço na _____,
doravante denominado PATROCINADO, para a concessão de patrocínio para _____
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio no valor global de do presente contrato que é de R$ _____ no qual os valores já estão incluídos todas as despesas especificadas na proposta do PATROCINADO.
Parágrafo Único. Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados em favor de

Titular: _____
Conta: _____
Agência: _____
Banco: _____

( ) O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso dos bens móveis e/ou imóveis a seguir descritos:_____
( ) O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço para o evento, consistentes em
Cláusula Segunda - DO **PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura deste instrumento.
Cláusula Terceira - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(**s**) dotação(s) orçamentária(s) n°
Cláusula Quarta - DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do PATROCINADO, assim definido na normal tributária, sem direito a reembolso.
Parágrafo 1° - O PATROCINADOR, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.
Parágrafo 2º - O PATROCINADO declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto patrocinado, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Cláusula Quinta - DA **DIVULGAÇÃO**
Toda divulgação do projeto, quando realizada pelo PATROCINADO, informará o patrocínio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, nas mesmas condições em que haja informação sobre outros eventuais patrocinadores.
Parágrafo 1º O Município de Nova Olinda/CE poderá, a qualquer tempo, realizar divulgação de sua condição de patrocinador do projeto.
Parágrafo 2º - Em caso de divulgação do projeto por terceiros, o PATROCINADO compromete-se a usar seus melhores esforços para informar o patrocínio do Município de Nova Olinda/CE e da Secretaria responsável.
Cláusula Sexta - **DAS OBRIGAÇÕES**
Constituem obrigações das partes:
I - DO PATROCINADOR:
a) fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através de servidor previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pelo PATROCINADO;
b) proporcionar ao PATROCINADO o acesso às informações e documentos necessários à execução do contrato, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados;
c) comunicar ao PATROCINADO, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assimilando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
d) efetuar o pagamento, entregar os bens móveis e/ou imóveis e contratar a prestação de serviço no prazo fixado neste contrato;
e) liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste, se for o caso, as indenizações devidas pelo PATROCINADO em razão de inadimplência nos termos deste Contrato;
f) fornecer o logotipo/marca do Município de Nova Olinda/CE ao PATROCINADO, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.
II - DO PATROCINADO
a) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste contrato;
b) executar este contrato **na** forma estabelecida no Edital bem como na Proposta apresentada ao PATROCINADOR;
c) responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste contrato, inclusive com as despesas bancárias;
d) observar os horários determinados pelo PATROCINADOR;
e) fornece todas **as** informações solicitadas pelo PATROCINADOR no prazo determinado;

f) disponibilizar ao PATROCINADOR os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado;
g) manter os dados cadastrais atualizados junto ao PATROCINADOR;
h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
i) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo PATROCINADOR;
j) o PATROCINADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
K) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo PATROCINADOR quanto à execução do contrato;
I) manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este. contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo PATROCINADOR, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;
m) submeter à aprovação do PATROCINADOR o leiaute do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação;
n) apresentar ao PATROCINADOR, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do cronograma do objeto deste Contrato, relatório final comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste Instrumento, em meio físico ou magnético, contendo um exemplar e/ou uma fotografia de cada peça de divulgação do PROJETO com a inserção da imagem do PATROCINADOR, bem como clipping das atividades desenvolvidas pela
o) comunicar, por escrito, ao PATROCINADOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO/EVENTO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas; p - zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO/EVENTO;
q) respeitar a imagem e/ou a assinatura do PATROCINADOR;
r) garantir ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;
s) assegurar ao PATROCINADOR o uso de material gravado pela PATROCINADA, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição. Quando solicitado, o material deverá ser fornecido ao PATROCINADOR em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;
t) responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do PROJETO/EVENTO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO;
u) promover ações que resultem em mais visibilidade do PROJETO/EVENTO perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;
v) cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;
x) obter prévio e expresso consentimento do PATROCINADOR para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS DO PATROCINADOR
Durante a vigência deste Contrato, o PATROCINADOR estará investido das seguintes prerrogativas:
I - Uso do título de patrocinador do PROJETO/EVENTO;
II - Direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO/EVENTO no site do PATROCINADOR e em qualquer outro meio de comunicação;
III - direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO/EVENTO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca.
Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Comissão Municipal de Patrocínios, devidamente designada para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta do PATROCINADO e neste Instrumento.
Parágrafo 1° - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a Comissão dará ciência ao PATROCINADO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
Parágrafo 2°- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do PATROCINADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
Parágrafo 3º O PATROCINADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seu anexo e *da* proposta da PATROCINADA.
Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA
Este contrato tem vigência por xxxx, a partir da assinatura deste Instrumento. (conforme termo de proposta de patrocínio aprovado)
Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado, no que couber, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.
Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES
O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, bem como dos termos da proposta de patrocínio aprovada, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo PATROCINADOR:
I - Advertência por escrito;
Il - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos.
Parágrafo 1° - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
I - Execução do projeto em desconformidade com o ajustado na proposta de patrocínio aprovada pelo PATROCINADOR;
II - omissão total ou parcial no compromisso de prestar a contrapartida devida, nos exatos termos previstos na proposta de patrocínio aprovada pelo PATROCINADOR, bem como a prestação de contas no prazo legal;
III - descumprimento, na execução do projeto, de qualquer das vedações impostas pelo Edital.
Parágrafo 2º - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;
Parágrafo 3º As sanções relacionadas nos incisos II e III do parágrafo 1o serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal;
Parágrafo 4° - A Comissão examinará as hipóteses de descumprimento total ou parcial dos termos da contrapartida assumida pelo PATROCINADO na proposta de patrocínio aprovada, o que poderá culminar na ausência de pagamento do valor ajustado a título **de** patrocínio ou mesmo seu pagamento proporcional à contrapartida efetivamente prestada.
Cláusula Décima Segunda - DA **PRESTAÇÃO DE CONTAS**
No prazo de 30 (trinta) dias do término de vigência do Contrato de Patrocínio, o patrocinado deverá a prestar contas nos termos do art. 8º.
Cláusula Décima Terceira - DA **RESCISÃO**
A rescisão do Contrato poderá ser:
I - Por ato unilateral e escrito da Administração;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do PATROCINADO, fica O PATROCINADOR autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados ou solicitar a restituição do valor pago a título de patrocínio.
Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do PATROCINADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II - É vedado ao PATROCINADO subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços do objeto deste contrato.
III - É vedado ao PATROCINADO caucionar ou utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
IV - Toda e qualquer alteração deste Contrato será formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Olinda, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.
E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Nova Olinda/CE ____ de _____de _____

Patrocinador:

Patrocinado:

TESTEMUNHA:

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:B47A2DA2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

Aviso de Prosseguimento - Pregão Presencial n° 2022.09.14.30-PP. O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que dará prosseguimento ao certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.09.14.30-PP, do tipo presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL E JURÍDICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ROTINAS E PRÁTICAS OPERACIONAIS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de proposta e habilitação remarcada para o dia 17 de novembro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 27 de outubro de 2022.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:8D1D9F05

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

CICERO THALLYSON FERNANDES PEREIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JUCIVALDO SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF: 064.972.703-70, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo da emissão das carteiras de identidade do município de Nova Olinda – CE, **nos dias 31 de outubro e dia 1° de novembro de 2022**, na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, localizada na Rua Demétrio de Menezes, nº 3750, Bairro Antônio Bezerra, Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2022.

CICERO THALLYSON FERNANDES PEREIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:2D26B496

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público que a PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13.10.2022.01-SRPE, com objeto Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia compreendendo atividades de manutenção, eficientização e expansão do parque de iluminação pública, de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Palhano-CE, terá alteração do Edital, com acréscimo de informações indispensáveis ao certame. O mesmo será devidamente disponibilizado no link: **licitacoes.tce.ce.gov.br**. Sendo assim, remarcando novas datas. **Dia da Abertura: 16/11/2022, às 09:00 horas.** Mantêm-se as demais informações.

Palhano, 28 de outubro de 2022.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA –
Presidente.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:B4340C79

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2610202201

O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato DO TERMO DE CONTRATO Nº 2610202201, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21.09.2022.01SRPE**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Materiais de Construção para eventuais reparos de prédios públicos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR DO TERMO DE CONTRATO: R$ 26.857,33 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0024.2.010.0000 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CONTRATADO: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: EVILA VITORIA FREIRA

ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ILÁRIO NUNES DA SILVA

Palhano-CE, 27 de outubro de 2022.

ILÁRIO NUNES DA SILVA
Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
Órgão Gerenciador
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:C4972BF1

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2610202203

O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato DO TERMO DE CONTRATO Nº 2610202203, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21.09.2022.01SRPE**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Materiais de Construção para eventuais reparos de prédios públicos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR DO TERMO DE CONTRATO: R$ 7.632,37 (Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0024.2.010.0000 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CONTRATADO: AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ILÁRIO NUNES DA SILVA

Palhano-CE, 27 de outubro de 2022.

ILÁRIO NUNES DA SILVA
Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
Órgão Gerenciador
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:179749D2

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2610202202

O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato DO TERMO DE CONTRATO Nº 2610202202, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21.09.2022.01SRPE**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Materiais de Construção para eventuais reparos de prédios públicos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR DO TERMO DE CONTRATO: R$ 8.285,97 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0024.2.010.0000 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CONTRATADO: ALLMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA

ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ILÁRIO NUNES DA SILVA

Palhano-CE, 28 de outubro de 2022.

ILÁRIO NUNES DA SILVA
Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
órgão Gerenciador Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:047FE71A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei n° 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto n° 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1o - Conceder 05 (cinco) DIÁRIAS, ao Servidor que indica, dando outras providências:
NOME: Fernando JeffersonRibeiro Nascimento
CARGO/FUNÇÂO: Secretário de Saúde
DESTINO: Aracaju-SE
N° DE DIÁRIA: 05 (cinco)
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 1.000,00 (Mil reais)
DATA DA VIAGEM: 01 a 05 de Novembro de 2022
DATA DO CONSETIMENTO: 28 de Outubro de 2022

OBJETIVO: Congresso N/NE - Aracaju/SE

Art.2° - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art, 3o - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 28 de Outubro de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita de Paramoti

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:348EB887

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 53/2022

O(A) Secretaria, Valeria Franco de Sousa, no uso das atribuições legais,
conforme

RESOLVE:

I - Conceder o(a) Antonia Rafaela Araujo da Silva, Enfermeira
1 (um) diária(s) no valor total de 100,00 (cem reais) CONCESSÃO DE
DIÁRIA DESTINADA AO SERVIDOR(A) A CIMA CITADO, PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO A CIDADE DE ORÓS/CE, NO DIA 19/10/2022, AFIM DE OFICINA PRESENCIAL DO PROJETO IMUNIZA SUS, PROMOVIDO PELO CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO CEARÁ.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,
revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 17 de outubro de 2022.

VALERIA FRANCO DE SOUSA
Secretaria

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:590DF28C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 54/2022

O(A) Secretaria, Valeria Franco de Sousa, no uso das atribuições legais, conforme

RESOLVE:

I - Conceder o(a) Dejacir Rodrigues Campos, Coordenador da Atençao Primaria 1 (um) diária(s) no valor total de 100,00 (cem reais) CONCESSÃO DE DIÁRIA DESTINADA AO SERVIDOR(A) A CIMA CITADO, PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO A CIDADE DE ORÓS/CE, NO DIA 19/10/2022, AFIM DE OFICINA PRESENCIAL DO PROJETO IMUNIZA SUS, PROMOVIDA PELO CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO CEARÁ.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 17 de outubro de 2022.

VALERIA FRANCO DE SOUSA
Secretaria

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:566F107B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 55/2022

O(A) Secretaria, Valeria Franco de Sousa, no uso das atribuições legais, conforme

RESOLVE:

I - Conceder o(a) Vaneska de Lima Bitu Vitor, Enfermeira 1 (um) diária(s) no valor total de 100,00 (cem reais) CONCESSÃO DE DIÁRIA DESTINADA AO SERVIDOR(A) A CIMA CITADO, PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO A CIDADE DE ORÓS/CE, NO DIA 19/10/2022, AFIM DE OFICINA PRESENCIAL DO PROJETO IMUNIZA SUS, PROMOVIDA PELO CONSELHO DAS SECRETARIS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO CEARÁ.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 17 de outubro de 2022.

VALERIA FRANCO DE SOUSA
Secretaria

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:419F1F1F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 56/2022

O(A) Prefeito Municipal, Bismarck Barros Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme

RESOLVE:

I - Conceder o(a) Valeria Franco de Sousa, Secretário(a) 1 (um) diária(s) no valor total de 200,00 (duzentos reais) CONCESSÃO DE DIÁRIA DESTINADA AO SERVIDOR(A) A CIMA CITADO, PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO A CIDADE DE ORÓS/CE, NO DIA 19/10/2022, AFIM DE OFICINA PRESENCIAL DO PROJETO IMUNIZA SUS, PROMOVIDA PELO

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO CEARÁ.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 17 de outubro de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:900D7B7A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 57/2022

O(A) Prefeito Municipal, Bismarck Barros Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme

RESOLVE:

I - Conceder o(a) Valeria Franco de Sousa, Secretário(a) 1 (um) diária(s) no valor total de 200,00 (duzentos reais) CONCESSÃO DE DIÁRIA DESTINADA AO SERVIDOR(A) A CIMA CITADO, PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO A CIDADE DE MOMBAÇA E ACOPIARA/CE, NO DIA 17/10/2022, AFIM DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE MONITORAMENTO DAS METAS DOS HOSPITAIS POLOS E ESTRATÉGICOS DA POLITICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 14 de outubro de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:6BEE23A5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 58/2022

O(A) Prefeito Municipal, Bismarck Barros Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme

RESOLVE:

I - Conceder o(a) Valeria Franco de Sousa, Secretário(a) 3 (três) diária(s) no valor total de 900,00 (novecentos reais) CONCESSÃO DE DIÁRIAS DESTINADAS AO SERVIDOR(A) A CIMA CITADO, PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARACAJU/SE, NO PERÍODO DE 03/11/2022 À 05/11/2022, AFIM DE 8º CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIAPAIS DE SAÚDE.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 28 de outubro de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:42439ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.31.01

AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.31.01
A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 18 de novembro de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para executar a obra de Construção de uma Praça no bairro Piquezinho no município de Piquet Carneiro-CE. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE. WWW.tce.gov.br e no e-mail licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br

Piquet Carneiro, 31 de outubro de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Presidente.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5CC7631C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura de Piquet Carneiro, CNPJ 07738057000131, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Prévia , para atividade de reforma de edificação de uso público para implantação de centro de cultura no Município de Piquet Carneiro (CE), no CSU, distrito de Ibicua, no município de Piquet Carneiro.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:163E8FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura de Piquet Carneiro, CNPJ 07738057000131, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Prévia , para atividade de reforma de edificação de uso público para implantação de centro de cultura no Município de Piquet Carneiro (CE), na Estação Ferroviária, Centro, no município de Piquet Carneiro.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:DFF45705

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.07.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a)

MONICA LEILIANE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123473-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6C447D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.10.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ASSIS ZOMAR DE LIMA JUNIOR, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 124960-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D78F1363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.11.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Sylmara Pereira Costa, Cargo Enfermeiro, Matrícula 041780-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D58A66F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.18.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) LUCIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO, cargo de Professor Educação Básica II Classe "B" referência "01" Matrícula 042059-0 e Professor Educação Básica II Classe "B" referência "01" Matrícula 060272-8 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 18 de outubro de 2022 até 02 de novembro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:78B3DDDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.19.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ALEXSANDRA SOUSA SILVA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124957-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:73A9EBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.20.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA OCINEIDE DE SANTIAGO, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041841-2/ cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041995-8 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de outubro de 2022 até 21 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6871D96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.07.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SANDRA MARIA LIMA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041435-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FFBAC6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.10.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA ELDENIRA CHAVES, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 123778-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:70881DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.11.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) Francisco Henrique de Freitas Ribeiro, cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 123747-7 lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FC75D96A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.17.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) CARLOS ALBERTO QUEIROZ FREITAS, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123782-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F67A5CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.18.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8AD36E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.19.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041740-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 19 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DA3DDD09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.21.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível de Graduação, com Diploma expedido pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, curso de Bacharel em Serviço Social, expedido em 07 de abril de 2022, registrado pela universidade sob o n.° 766845, Livro 386, processo n.° 766988, em 07/04/2022, promoção concedida ao(à) servidor(a) **JARLENE PINHEIRO DIÓGENES**, matricula 123.746-2, cargo **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, Padrão AES – III, Classe "A", referência "01", para a **Classe "B", Referência "01",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, na unidade de exercício Hospital Municipal. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 06 de outubro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 21 dias do mês de outubro de 2022

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:138C19A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.05.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JARLENE PINHEIRO DIOGENES, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2022 até 07 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:846EFD42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.06.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041740-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 06 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C53AFB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.10.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JULIA BATISTA OLIVEIRA NOGUEIRA SANTOS, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123589-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3B9F414F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.11.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) ANA GLAUCIA DE SOUSA LIMA, Cargo Assessor de Planejamento, Matrícula 124626-7, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, pelo período de licença de 11 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6813CE9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.17.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 060351-1, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E3D1FB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.18.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FABRICIO ALEXANDRE LIMA, Cargo Vigilante, Matrícula 125482-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:806170F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.19.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA MARIA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrículas 041984-2/041751-3, comissionado de Chefe de Sessão de Serviço Social, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de outubro de 2022 até 25 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 19 dia do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4E4BD068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.05.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ZILA MARIA DE DEUS, Cargo Auxiliar de enfermagem, Matrícula 041308-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0408FB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.06.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ESTELIO DE FREITAS ARAÚJO, Cargo Porfessor Educação Básica I, Matrícula 041760-2/ Cargo Porfessor Educação Básica II, Matrícula 042035-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 06 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8F911ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.10.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CBE8E476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.11.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL LIMA, Cargo lavadeira, Matrícula 123496-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6B6205F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.17.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIBEIRO, Cargo Motorista, Matrícula 060221-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de outubro de 2022 até 19 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:78760782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.18.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7779B659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.05.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA GILVANDA DE LIMA ARAÚJO, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 070589-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2271969D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.06.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) LUCIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO, cargo de Professor Educação Básica II Classe "B" referência "01" Matrícula 042059-0 e Professor Educação Básica II Classe "B" referência "01" Matrícula 060272-8 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 06 de outubro de 2022 até 07 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:90448872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.10.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) RUTE BARBOSA DA SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123493-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:94AD60E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.17.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JESSICA NARA COSTA OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123827-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:01037A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.18.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) KELVIA SANTIAGO LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 125302-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A7039D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.05.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FLAVIA FERREIRA DE ARAUJO, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123594-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:19C427D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.06.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA ELDENIRA CHAVES, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 123778-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8E56FEE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.10.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) RAFAEL DARLYSSON FREIRE VIEIRA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123550-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:67351EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.17.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) nomeado em cargo comissionado (a) ERIKA COSTA DE MELO, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125249-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4BB39D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.05.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA, Cargo Professor Educ. Básica II, Matrícula 125091-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F953535B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.06.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SANDRA MARIA LIMA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041435-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:99EAC3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.10.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) LUCIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO, cargo de Professor Educação Básica II Classe "B" referência "01" Matrícula 042059-0 e Professor Educação Básica II Classe "B" referência "01" Matrícula 060272-8 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de outubro de 2022 até 14 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:74C4FDD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.17.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA JUCIMARA DE BRITO COSTA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123494-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:54F772CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.05.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SOSTENES GOMES BRITO, Cargo Enfermeiro, Matrícula 125215-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2022 até 06 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4B6A28A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.10.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUZIA RIBEIRO NASCIMENTO, Cargo Vigilante, Matrícula 060201-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C100EDD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.13.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ ERIVAN CUNHA SOUSA, cargo Vigilante, Matrícula 060204-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C150C333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.05.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:93734B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.10.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA ELISDEIRE DE BRITO SOUSA, Cargo Lavadeira, Matrícula 124973-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E666D265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.13.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA ELISDEIRE DE BRITO SOUSA, Cargo Lavadeira, Matrícula 124973-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A99F1AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.28.09.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 30.09.2022 a 29.10.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias	01.03.1999 a 28.02.2004

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 30 de setembro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:27DAFA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.05.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DA CONCEICAO DE JESUS ALVES, Cargo Auxiliar em Enfermagem, Matrícula 041337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:72E11C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.13.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO MENDES, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060232-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CC9FDA55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.05.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 060354-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7551F32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.05.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FRANCISCO SALES DA SILVA NETO, Cargo Assistente Social, Matrícula 124209-1 lotado (a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de licença de 03 de outubro de 2022 até 17 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:294EA4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.04.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 001/1997, de 28 de novembro de 1997 (RJU) e LC 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Atividades do Magistério, **RESOLVE** lotar ao(à) servidor(a) **FRANCISCA LUCILEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, matriculas 041899-4 e 042036-0, cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Padrão MAG – III, Classe "C", referência "03" e Classe "C", referência "02", na Secretaria Municipal de Educação, na EEB Professor João Oliveira Lima, que retorna de processo de Reabilitação Profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

obtendo Certificado de Reabilitação Profissional, com restrição para atividades em sala de aula, podendo exercer as atribuições de seu cargo constantes da Lei acima mencionada de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, junto ao setor competente de exercício ora lotada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1457DF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.04.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:03CB3F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.04.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO BEZERRA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041791-2/ Professor Educação Básica I, Matrícula 041837-4 e Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico V, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de outubro de 2022 até 06 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2B59E8DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016.14.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
124910-0	Francimar de Oliveira Pontes	Tratorista	50h
124915-0	João Nilson de Lima	Tratorista	50h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito ao 01 de setembro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:01B20BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.04.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA, Cargo Vigilante Matrícula 123774-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7764BDA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.14.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA REBECA ARAUJO VASCONCELOS, cargo Assistente social, Matrícula 060288-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de outubro de 2022 até 20 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3BB72302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.04.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA PAMELA BRITO SOMBRA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 080673-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2022. Esta Portaria

entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8BCD87D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.14.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) RAFAEL DARLYSSON FREIRE VIEIRA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123550-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DE0C8F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.04.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARGARIDA DE FATIMA E SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 090948-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C68AD0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.14.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D99268BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.14.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DACIANA ARAUJO SOUSA, Cargo Cozinheiro, Matrícula 125251-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 14 de outubro de 2022 até 28 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6C749E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.14.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA, Cargo Professor Educ. Básica II, Matrícula 125091-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 14 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:43522815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171.03.10.2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. IRENE PRISCILA SILVA SOUSA, para o cargo em comissão de CHEFE DE EMPREENDEDORISMO, simbologia DAS-7 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 03.10.2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:598E0A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172.03.10.2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear o Sr. RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO, para o cargo em comissão de CHEFE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MAQUINARIOS DO MERCADO SEDE, simbologia DAS-13 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 03.10.2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:114AA314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173.03.10.2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear o Sr. JOSE ROGERIO DE ARAUJO LIMA, para o cargo em comissão de DIRETOR DE PROJETOS ELÉTRICOS, simbologia DESP-05 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 03.10.2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0C4F741A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174.03.10.2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. ANA GLEISSE LOPES DE SOUSA, para o cargo em comissão de CHEFE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS DO MERCADO DISTRITO, simbologia DAS-16 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 03.10.2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:04B2D394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175.03.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) VERIDIANA ARAUJO BARBOSA, Cargo Vigilante, Matrícula 123970-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FF809303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176.03.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA VALDERILA DE SOUSA MELO, Cargo Técnico em Laboratório, Matrícula 123497-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:877999E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177.03.10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA SIBELLE GUERRA LEMOS, Cargo Fonoaudiólogo, Matrícula 124924-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8C0F8A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.03.10/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) MARIA APOLINARIA ARAUJO LIMA SOUSA, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB. Antonio Moreira de Freitas, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:64655866

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.11.10.2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DE SOUSA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 11,13,14,17 e 18/10/2022 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de outubro de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:14E39D81

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.14.10.2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 14,18 e 21/10/2022, com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de outubro de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3BBF4728

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.20.10.2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOANA DARC MARTINS TAVARES, ocupante do cargo de CHEFE DA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES EXTERNO, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 20 e 27/10/2022, com a finalidade de acompanhar pacientes para realização de Exames e Consultas especializadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de outubro de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:20B2CB86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO.....: 2022.08.8.1EDUC – MANUTENÇÃO DA CRECHE VICENTE PAULA
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.03.2022.01-SRPP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: M. JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI
CNPJ.....: 04.957.984/0001-54
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27/27.1 E SINAPI 01_2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE
VALOR TOTAL APÓS ADITIVO.....: 155.220,74 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2022
VIGÊNCIA.....: 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:024A8727

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12.09.03/2022-SRP. **OBJETO**: Seleção de empresa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos, para ficar à disposição das diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Tabuleiro do Norte/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas: 1.** C V TOMÉ SERVIÇOS – ME, **2.** DIOGO LIMA CRISPIM - ME, **3.** ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, **4.** VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, **5.** RAFAEL ANDRADE DE SOUSA. **Empresas Inabilitadas**: **1.** AL LOCAÇÕES EIRELI, **2.** CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, **3.** LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, **4.** ALLIANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – ME, **5.** SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, **6.** V&V EMPREENDIMENTOS. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Presidente da Comissão.

27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D19D2F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO, A SEREM LEVADOS A LEILÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do Município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município alienar estes bens inservíveis por meio de leilão;
CONSIDERANDO que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para aquisição de novos bens para atendimento das secretarias municipais na prestação de serviços a que se destinam;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR Comissão Especial de Avaliação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para procederem à avaliação dos bens móveis públicos municipais inservíveis, que serão levados a leilão em praça pública para alienação:

- ERANDIR SOARES MAIA
CPF nº 480.444.743-15

- DENIS KILDARY MAIA PINTO
CPF nº 735.529.503-97

- NARPTON MOREIRA MAIA
CPF nº 770.550.043-49

Art. 2º - A Comissão composta nesta Portaria ficará encarregada de apresentar laudo de avaliação dos bens públicos de que trata o art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de outubro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B6B6F5E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de **UMARI**, Estado do **Ceará**
FAZ SABER,
a todos os munícipes de **UMARI/CE** que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à **Rua 03 de Agosto, N° 200, Centro, CEP: 63.310-000**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES,** podendo ser imediatamente substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	RG
Margarida Maria Feitor Ferreira	924.538.803-49	3387586-99 SSP/CE
Maria de Lourdes Torres da Silva	896.510.143-34	0006005126975 SSP/CE

Umari/CE, 26 de outubro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito de Umari/CE

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:6FA86843

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.25.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Várzea Alegre/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Educação do Município do Várzea Alegre/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2022.10.25.1**, a seguir: Objeto: Contratação temporária das instalações e benfeitorias de clube recreativo que disponibilize áreas de lazer tais como parque aquático infantil, brincadeira, espaço de alimentação, monitores de segurança, quadra esportiva, para os alunos da rede pública municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre – CE. Favorecido: Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, CNPJ nº 05.715.495/0001-59. Valor Mensal R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor Total R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Angela Maria Bernardino.

Várzea Alegre/CE, 28 de Outubro de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9C3040AC